ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

CPL
001
Kelly
Ass.
PMU

REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

		Data: 07/05/2021.
Da: Secretaria Municipal de Administração	Para:	Gabinete do Prefeito - GAB.
Assunto: Abertura de procedimento licitatório		

Exmo. Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, solicitamos de Vossa Excelência a autorização para abertura de processo licitatório que tem como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR,** conforme descrito no PAMS e Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente

Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021
OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Autorizo: Em: 07/05/2021.

Benisio Roberto de Souza
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

CPL 002 Kelly Ass. PMU

PAMS - PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO.

Protocolo

Órgão Emitente. Secretaria Municipal de administração	
Função Programática: 04.122.0203	Projeto Atividade: 2004
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00	Fonte de Recurso: RECURSO PRÓPRIO

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.	UNID.	QUANT.
01	Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR** Conforme quantitativo discriminado no anexo I do Termo de Referência.	-	-

DESTINO/APLICAÇÃO:
o contratado atenderá as necessidades provenientes da secretaria de administração assim como da prefeitura em geral.

TIPO DE EMPENHO: ( ) ORDINARIO ( ) GLOBAL (x) ESTIMATIVO.

DATA: em 07/05/2021.

Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

OMERIO CAVALCANTE DE LIMA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Benisio Roberto de Souza
PREFEITO

Benisio Roberto de Souza
Prefeito Municipal

CPL
FLS. 003
Kelly
ASS.
PMU

TERMO DE REFERENCIA.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais/produtos, estabelece ainda que o Termo de Referencia é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Em cumprimento a Lei 131/2009 – lei da transparência o portal foi criado para atender a crescente demanda da sociedade por informação sobre a gestão pública, bem como o de cumprir com determinação constitucional e legal de dar transparência das contas públicas.

3.3- Contudo, com o desenvolvimento das soluções tecnológicas, constitui ferramentas imprescindíveis, ressalvado os procedimentos regulamentares, interpondo o fomento para uma melhor eficácia dos recursos despendidos bem como uma gestão mais eficiente e cidadã.

4 META FÍSICA

4.1 A solução tecnológica objetiva simplificar as obrigações principais e acessórias de todos os sistemas de transparência Municipal, tais como: ORÇAMENTO, DESPESAS, RECEITAS, EMPRESAS SANCIONADAS, ENTIDADES IMPEDIDAS, CONVÊNIOS, PROJETOS SOCIAIS, OBRAS, SERVIDORES, DIÁRIAS, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, LEGISLAÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, E-SIC, EDITAIS, NOTICIAS, DOWLOADS, SERVIÇOS PARA O CIDADÃO, SERVIÇOS PARA EMPRESAS , ENTRE OUTROS CORRELATOS.

4.2 A busca pela integração e modernização da Administração é crescente e necessária para todos os municípios brasileiros. Todavia com a multiplicidade das rotinas de trabalho, burocracias, alto grau de troca de informações o Município de Uiramutã, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, com o escopo de suprir essas necessidades, carece estabelecer critérios para modernizar as soluções tecnológicas, imprescindíveis para execução fim desse Projeto, as quais serão descriminadas abaixo:

a) PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: em cumprimento a Lei 131/2009 o Município de Uiramutã-RR busca transparência nas contas públicas, essa ferramenta foi criada para dar mais transparência na gestão do município.

b) PORTAL INSTITUCIONAL: para maior informação sobre o município, surge a necessidade de uma ferramenta tecnológica para garantir as informações com transparência, rapidez e confiabilidade; por meio desse instrumento o município poderá divulgar as ações de governo, prestar serviço para o

CPL
Fls. 004
Kelly

cidadão, diminuindo custos e melhorando os serviços prestados aos cidadãos, bem como: editais, concursos entre outros.

4.3 Destarte salientar que, as soluções de Tecnologia de Informação, são de extrema e impreterível necessidade; não obstante fundamental para um eficiente planejamento governamental estratégico e a garantia dos benefícios em cumprimento da Lei 131/2009 – (Lei da transparência). Conforme as informações supracitadas, torna-se imensurável a necessidade da execução deste Termo de referencia.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária: Exercício: 2021.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa de Trabalho: 04.122.0203.2004.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

6. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo para inicio da execução dos serviços será de imediato, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

7.DO COMPROMETIMENTO COM OS DADOS DO MUNICIPIO

7.1 Todas as informações, arquivos e mídias que compõem o website (arquivos de texto, imagens, vídeos, códigos de programação, entre outros), deverão estar à disposição da PMUI e serem enviados a qualquer tempo, mediante pedido, inclusive após o encerramento do contrato.

7.2 Neste caso, não havendo renovação, a contratada deverá mesmo assim manter os dados à disposição por mais três meses após o término da vigência contratual devendo automaticamente se desfazer deles após este período.

7.3 A Contratada se compromete a prestar total esclarecimento no tocante a localização das informações nos arquivos de seu website.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

7.1 Em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal;

c) Qualificação Economico-Financeira;.

CPL
Fls. 005
Kelly
Ass.
PMU

d) Declarações complementares.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O **contratante** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA(o) toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de início dos serviços para execução imediata, contendo as especificações dos serviços conforme as especificações na proposta da Contratada e em nota de empenho;

d) - Efetuar o pagamento a CONTRATADA (O) em conformidade com o disposto neste instrumento;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Serão de responsabilidade da Contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;

b) A Contratada (o) deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para realização dos serviços para atender a *Administração Geral*, visando à perfeita execução dos mesmos;

c) A Contratada (o) deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;

d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços deste contrato;

e) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

f) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1 - O valor máximo estimado que a Administração, se compromete em pagar será de **3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensal, perfazendo um total de 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) anual**, valor total do contrato, de acordo com a pesquisa de preços referente a contratação de profissional capacitado para prestar serviços de manutenção website e portal da transparência, discriminada na planilha estimativa de custos especificada no Anexo III deste Projeto Básico, incluído no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

10.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

11. DO PAGAMENTO

CPL
Fls. 006
Kelly
Ass.
PMU

11.1 O pagamento será efetuado em até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte à efetiva realização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de serviço executados devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da realização dos serviços será exercida por representante do contratante, neste ato o fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Uiramutã, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da realização dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos *15, 67, 69 e 73* da Lei Nº 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento dos serviços não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93;

13.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SEMAD, com as devidas justificativas, nos casos previstos no *art. 57* da Lei Nº 8.666/93.

14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

14.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5 A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado..

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento de serviços de manutenção website e portal

CPL Fls. 007 Ass. PMU

da transparência de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

15.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

15.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços advocatícios e de assessoria jurídica advocatícios constante do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã/RR, 07 de maio de 2021.

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/202

Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

CPL
Fls. 008
Kelly
Ass.
PMU

ANEXO I

PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT. TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR.**	Mês.	12

Uiramutã/RR, 07 de maio de 2021.

Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 008/2021

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PESQUISA MERCADOLÓGICA

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido a esta Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, o valor dos serviços abaixo discriminado, de acordo com as especificações e quantitativos descritos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	PREÇO MENSAL R$	VALOR TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR.**	Mês	12	R$ 3.300,00	R$ 39.600,00
VALOR TOTAL					39.600,00

Valor por extenso: trinta e nove mil e seiscentos reais

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS

Local e Data: _____

Ada Gabriely P. Bezerra
Confere com Original

Willians Silva de Souza
CPF: 024.129.942-00

CNPJ: 35.582.104/0001-36
W S DE SOUZA
Rua São Raimundo, 378 - Centro
CEP 69.375-000
SÃO JOÃO DA BALIZA RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 009
Kelly
Rúbrica
PMU/

CHRISTOPHER GAUDENCIO PERSAUD 93357990253
R GENERAL PENHA BRASIL, 968 – SÃO FRANCISCO
CNPJ: 37.561.599/0001-42 – BOA VISTA – RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 010
Rúbrica
PMU

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos a esta Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, o valor dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações e quantitativos descritos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	PREÇO MENSAL R$	VALOR TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR.**	Mês	12	R$ 3.400,00	R$ 40.800,00
VALOR TOTAL: QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS					**40.800,00**

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS

Ada Gabriely P. Barros
Confere com Original

Boa Vista-RR, 06 de maio de 2021.

CHRISTOPHER GAUDENCIO PERSAUD
WEB RR DESENVOLVIMENTO WEB

WEB RR DESENVOLVIMENTO WEB

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

CPL
Fls. 011
Kelly
Ass.
PMU

ÁO
GABINETE DO PREFEITO.

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informo a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR.**

A despesa será consignada às seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Exercício: 2021.
Programa de Atividade: 04.122.0203.2004
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios
Tipo de empenho: Ordinário

Uiramutã/RR, 10 de Maio de 2021.

DENISMAR HORTA THOMÉ
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

CPL
Fls. 012
Kelly
Ass.
PMU

DESPACHO

DO	Gabinete do Prefeito
PARA	CPL
ASSUNTO	Providências
DATA	Uiramutã-RR, 07 de junho de 2021

No uso das atribuições que me são conferidas e ainda, considerando as disposições da lei n° 8.666/93, **RESOLVO:**

I – **APROVAR** o Termo referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR.".**

II – **APROVAR** estimativa de custo total, conforme mapa comparativo de preços;

III – **DECLARAR**, nos termos do art. 16, II, da Lei Complementar n. 101/2000, que as despesas referentes ao objeto supracitado, o qual têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – Loa e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

IV – **AUTORIZO** a abertura de procedimento para a contratação pleiteada, obedecendo as formalidades legais;

V – **ENCAMINHO** os autos para Autuação do Processo.

BRS
Benisio Roberto de Souza
PREFEITO
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 013
Kelly
Rúbrica
PMUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CARTA CONVITE Nº 025/2021
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o presente processo licitatório sob o nº 072/2021, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

Uiramutã/RR, 12 de Maio de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 014
Rúbrica
PMU

PORTARIA Nº 015/2021

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

RESOLVE

Art. 1° Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação – CPL:

Senhor **Sandro da Silva Mafra**, portador do CPF: 889.112.762-00, como Presidente;

Senhora **Maria Jose da Silva Lima**, portador do CPF: 447.108.602-20, como membro;

Senhora **Cleiciane Pinho de Assis**, portadora do CPF: 973.284.642-91, como membro.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 04 de Janeiro de 2021.

Confere com Original
Cleiciane Pinho de Assis
Membro da CPL
Portaria 014/2021

Benisio Roberto de Souza
Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

PUBLICADO NO MURAL
EM 04/01/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 015
Rúbrica
PMU/

MINUTA DE EDITAL

CARTA CONVITE Nº XXX/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, no uso de suas atribuições legaise de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que **às XXX horas, do dia XXX de XXXX de 2021,** nas dependências desta Prefeitura, localizada na Rua Cici Mota, s/nº , Centro – Uiramutã-RR, a Comissão Permanente de Licitação, designada por Portaria, se reunirá com a finalidade de receber envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preço, objetivando a **Contratação de empresa para prestação dosserviços de criação, manutenção e suporte técnico do site e Portal da Transparência e outros meios de comunicação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR,** processando-se essa licitação na modalidade Carta Convite, na forma de execução de tarefa, sendo do tipo **menor valor global,** mediantecondições estabelecidas neste edital.

1. DO SUPORTE LEGAL

1.1. Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alteraçõese Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, instruções, termos e condições contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que manifestar sua intenção de participar no prazo de até 24 horas antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente convite a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR.**

2.2. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta, considerando o menor preço global licitado que é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR,** também especificados no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital, visando atender o Departamento de Administração, deste Município.

2.3. As quantidades e a prestação do serviço do objeto licitado que vierem a ser contratados serão definidos no respectivo Termo de Autorização ou Pedido de Empenho ou Nota de Empenho, que só será emitida dentro do prazo de validade do acordo contratual.

CPL 016 Kelly Ass. PMU

Obs.: Os serviços contratados serão requisitados pelo Município sempre que a administração julgar necessário.

2.4. O contrato vigorará por 1 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser rescindido, se efetuada a entrega dos quantitativos solicitados, antes do término da vigência ou prorrogado por período igual.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os convidados pela Administração e os interessados nos termos do art. 22, § 3° da Lei 8.666/93.

3.1.1. Para a participação de **empresas que não foram convidadas ou não se encontram cadastradas no Município,** o interessado deverá manifestar interesse, até **24 horas** antes da hora prevista para o recebimento dos documentos de habilitação e da proposta de preço.

3.2. Estarão impedidas de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

a) Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos que mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR;

b) Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR;

c) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

d) Pessoas Jurídicas das quais participem como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

3.3 Esta licitação é exclusiva às beneficiárias da LC n° 123, de 14/12/2006 que se enquadre na receita de ME e EPP e LC n° 147, de 07/08/2014, art. 48, I.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes de habilitação e propostas serão recebidos e protocolados pela Comissão Permanente de Licitação, até o dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste, em dois envelopes distintos, fechados, para o que se sugere, a seguinte inscrição:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR** **CONVITE N° XXX/2021** **PROPONENTE: (Nome completo da Empresa)**	**ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA FINANCEIRA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR** **CONVITE N° XXX/2021** **PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa)**

CPL
Fls. 017
Kelly
Ass.
PML

Para empresas cadastradas:

4.2.1 As empresas cadastradas junto ao Município deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**), expedido por esta Prefeitura, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais ou certidões obrigatórias exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo(s) no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR até **03 dias** antes da datade abertura do certame ou anexá-lo(s) autenticado(s) como complemento ao certificado apresentado.

Para empresas não cadastradas e que manifestaram interesse dentro do prazo exigido:

4.2.2 As empresas não cadastradas e convidadas ou que demonstrarem interesse deverão apresentar no envelope de habilitação a seguinte documentação;

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações ou última alteração consolidada que contemple, pelo menos, nome dos sócios, capital social de cada um, nome dos administradores, cláusula de gestão e poderes, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da Comarca sede do licitante. Caso não constar prazo de validade, considerar-se-á 30 (trinta) dias da data da emissão. Será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de recuperação judicial, desde que apresente o respectivo plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeiro estabelecidos neste edital.

DECLARAÇÕES

CPL Fls. 018 Kelly Ass. PMU

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo sob as penalidades cabíveis, para contratar com a Administração Pública, conforme prescreve o § 2°, Art. 32, da Lei 8.666/93. (Anexo III);

b) Declaração de que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista. (Anexo VI);

c) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa. (Anexo VII).

4.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, a vista dos originais, ou publicação em órgão de imprensa oficial. (Para documentos emitidos via internet terão sua validação, pela Comissão de Licitação, condicionada a consulta aos meios eletrônicos).

4.4. Se o proponente se fizer representar, **deverá juntar procuração, outorgando poderes ao representante** para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.5. O envelope n° 02 deverá conter:

a) **proposta financeira do licitante**, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário de cada lote participante,objeto desta licitação, sem entrelinhas ou emendas.

b) constar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias. Não havendo a informaçãodeste prazo, será considerado o citado acima.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos convidados e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Convite, a Comissão permanente de Licitaçãoreceberá os envelopes referentes à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇO, mais os dois documentos abaixo (fora dos envelopes):

5.1.1. Declaração de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme modelo deste Edital (Anexo IV).

5.1.2. Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte(Anexo II).

5.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação fiscal, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, contados da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante

CPL
Fls. 019
Kelly
Ass.
PMU1

o transcurso do respectivo prazo.

6.3. A não regularização da documentação, dentro do prazo, implicará na inabilitação do licitante.

6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituiçãoaos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A Porposta deverá ser impressa, aconforme modelo constante no Anexo V deste edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhasdevem estar rubricadas e a última carimbada e assinada pelo seu representante legal. **Observação 2:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preçodo item, até no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.2. A Proposta deve ser elaborada de forma clara e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração o menor preço por lote, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666-93 e Lei Complementar nº 123/06, no que couber.

8.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor global, será proclamado o vencedor.

8.3. Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

8.4. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer disposições deste Instrumento Convocatório, seja no aspecto formal ou no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48 daLei 8.666/93.

8.6. A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, assim como o julgamento e classificação serão devidamente registrados na ata de julgamento.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo empate entre as empresas participantes, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, no caso de empate será realizado o sorteio na sessão pública e a empresa conscrita, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menorpreço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da

CPL Fls. 020 Kelly Ass PM

alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item;

10. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço unitário ofertado e valores unitários não excedam o limite do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo todas as despesas oriundas do fornecimento do objeto.

10.2. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
b) as que contiverem opções de preços alternativos;
c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitosdeste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Das decisões relacionadas com a presente licitação cabe recurso no prazo de 2 (dois) diasúteis a contar da comunicação de resultado, observando-se assim as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Os recursos, caso interpostos por licitante, deverão ser apresentados por escrito, junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura, dentro dos prazos previstos na Lei;

11.1.1. A falta de manifestação imediata do licitante na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão firmadas mediante contrato ou instrumento equivalente, observando o § 4º do Art. 62 da Lei 8.666/93 e a adjudicatária, quando convocada para assinar o instrumento contratual, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis,contados à partir da data de sua convocação, para firmar assinatura, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

12.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimentode contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

12.4. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

CPL
Fls. 021
Ass.
PMU

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo para a contratação do serviço relacionado neste Edital será de até 90 (noventa) dias, a contar do Termo de Adjudicação e Homologação da proposta vencedora.

13.2. O prazo de vigência do contrato decorrente desta Licitação será de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura.

14. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado (acrescido ou reduzido) com a devida justificativa, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela contratada, esta deverá notificar a contratante, mediante documento protocolado, devidamente fundamentado e comprovado.

14.3. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita efundamentada da autoridade competente, devendo a contratada, manter a execução do contrato pelo prazo necessário para que o Município efetue nova contratação.

15. DA ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO

15.1. As quantidades dos serviços que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento/Pedido de Empenho/Nota de Empenho.

15.2. Os licitantes terão o prazo de até 02 (dois) dias, contados da comunicação expedida pelo Município para iniciar o serviço, sem custos adicionais, conforme indicado pelo setor de Compras no momento que for expedido o Pedido de Empenho, Nota de Empenho ou Termo de Autorização mediante Nota Fiscal mensal, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação pelo servidor responsável pela Pasta.

15.3. Caso o serviço não corresponda ao exigido no Instrumento Convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, semprejuízo da incidência das sansões previstas neste Instrumento Convocatório, na Lei 8.666/93.

15.4. Os preços que vierem a constar na Autorização de Fornecimento/Pedido de Empenho/Nota de Empenho, não poderão sofrer alteração ou reajustamento.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do contrato será efetuada pelo(s) servidor(es) municipal(is) que será nomeado mediante Portaria, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Poderão ser aplicadas às empresas quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

18. DAS PENALIDADES

18.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício

CPL
Fls. 022
Kelly
Ass.
PMU

dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

18.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

18.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

18.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

18.5 A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

18.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

19. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias após emissão da Nota Fiscal e observadas as condições previstas no art. 5° da Lei Federal n° 8.666/93, vistados e aprovados peloFiscal do Contrato.

19.2. Para fins de pagamento a licitante deverá manter todos os requisitos documentais de habilitação constantes do edital, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal, com suspensão do pagamento em caso de irregularidade.

19.3. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei n° 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012.

19.4. Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente firmada porseu representante legal ou contador.

19.5. O licitante contratado deverá obrigatoriamente fornecer a Nota Fiscal de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório

19.6. Os pagamentos serão realizados em depósito bancário, conforme dados informados na proposta financeira.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias autorizadas e indicadas pela Secretaria Municipal de Administração:

Exercicio: 2021 Funcional Programática: 04.122.0203.2004 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: RP

CPL SSV Fls. 023 Kelly Ass CPL PMU

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

21.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas de preço, ficando esclarecido que a intempestiva** comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

21.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do processo licitatório na modalidade Carta Convite, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

22.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

22.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

22.4. Não serão lançadas em ata, consignações que versarem sobre matéria objeto próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira. (art.109, incisoI "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93).

22.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

22.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobreo valor inicial contratado.

22.7. A cientificação do resultado do julgamento será dada com a mesma publicação que foi dada ao Edital.

22.8. A adjudicação do objeto da licitação se dará após decorrido o prazo recursal, ou em prazoinferior, se houver expressa desistência ao direito de recurso pelos licitantes e será cientificada através de publicação acima mencionada.

22.9. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.10. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente, subsequentes aos ora fixados, salvo se algum outro certame já estiver agendado, quando então será dada a devida publicidade da nova

CPL Fls. 024 Ass. PMU

data.

22.11. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras empresas, sejam técnicos ou quaisquer outros.

22.12. A participação nesta Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente Edital, dos seus Anexos e das normas que o integram. Os anexos deste Edital são:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo de Declaração de enquadramento da empresa;
c) Anexo III – Declaração de inexistência de fato impeditivo e inidoneidade;
d) Anexo IV– Modelo de Declaração de Habilitação;
e) Anexo V – Proposta Financeira;
f) Anexo VI – Declaração de Quadro Societário da Empresa;
g) Anexo VII – Declaração de observância ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
h) Anexo VIII – Minuta do Contrato.

22.13. Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

22.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Uiramutã-RR para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e ou do(s) contrato(s) dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.15. O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como os demais atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados na CPL junto aPrefeitura Municipal

22.16. Integram e fazem parte do presente Edital todas as disposições de natureza imperativa, presentes na Lei 8.666/93 e nas demais leis e/ou regulamentos aplicáveis, em especial o disposto nos artigos 40 e 55 do referido diploma legal.

Uiramutã-RR, xxx de xxxx de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

ANEXO I

CPL
Fls. 025
Kelly
Ass.

TERMO DE REFERENCIA.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais/produtos, estabelece ainda que o Termo de Referencia é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Em cumprimento a Lei 131/2009 – lei da transparência o portal foi criado para atender a crescente demanda da sociedade por informação sobre a gestão pública, bem como o de cumprir com determinação constitucional e legal de dar transparência das contas públicas.

3.3- Contudo, com o desenvolvimento das soluções tecnológicas, constitui ferramentas imprescindíveis, ressalvado os procedimentos regulamentares, interpondo o fomento para uma melhor eficácia dos recursos despendidos bem como uma gestão mais eficiente e cidadã.

4 META FÍSICA

4.1 A solução tecnológica objetiva simplificar as obrigações principais e acessórias de todos os sistemas de transparência Municipal, tais como: ORÇAMENTO, DESPESAS, RECEITAS, EMPRESAS SANCIONADAS, ENTIDADES IMPEDIDAS, CONVÊNIOS, PROJETOS SOCIAIS, OBRAS, SERVIDORES, DIÁRIAS, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, LEGISLAÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, E-SIC, EDITAIS, NOTICIAS, DOWLOADS, SERVIÇOS PARA O CIDADÃO, SERVIÇOS PARA EMPRESAS , ENTRE OUTROS CORRELATOS.

4.2 A busca pela integração e modernização da Administração é crescente e necessária para todos os municípios brasileiros. Todavia com a multiplicidade das rotinas de trabalho, burocracias, alto grau de troca de informações o Município de Uiramutã, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, com o escopo de suprir essas necessidades, carece estabelecer critérios para modernizar as soluções tecnológicas, imprescindíveis para execução fim desse

CPL
Fls. 026
Ass.
PMU

Projeto, as quais serão descriminadas abaixo:

a) PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: em cumprimento a Lei 131/2009 o Município de Uiramutã-RR busca transparência nas contas públicas, essa ferramenta foi criada para dar mais transparência na gestão do município.

b) PORTAL INSTITUCIONAL: para maior informação sobre o município, surge a necessidade de uma ferramenta tecnológica para garantir as informações com transparência, rapidez e confiabilidade; por meio desse instrumento o município poderádivulgar as ações de governo, prestar serviço para o cidadão, diminuindo custos e melhorando os serviços prestados aos cidadãos, bem como: editais, concursos entre outros.

4.3 Destarte salientar que, as soluções de Tecnologia de Informação, são de extrema e impreterível necessidade; não obstante fundamental para um eficiente planejamento governamental estratégico e a garantia dos benefícios em cumprimento da Lei 131/2009 – (Lei da transparência). Conforme as informações supracitadas, torna-se imensurável a necessidade da execução deste Termo de referencia.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:
Exercício: 2021.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa de Trabalho: 04.122.0203.2004.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

6. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo para inicio da execução dos serviços será de imediato, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

7.DO COMPROMETIMENTO COM OS DADOS DO MUNICIPIO

CPL
Fls. 027
Kelly
Ass.
PMU

7.1 Todas as informações, arquivos e mídias que compõem o website (arquivos de texto, imagens, vídeos, códigos de programação, entre outros), deverão estar à disposição da PMUI e serem enviados a qualquer tempo, mediante pedido, inclusive após o encerramento do contrato.

7.2 Neste caso, não havendo renovação, a contratada deverá mesmo assim manter os dados à disposição por mais três meses após o término da vigência contratual devendo automaticamente se desfazer deles após este período.

7.3 A Contratada se compromete a prestar total esclarecimento no tocante a localização das informações nos arquivos de seu website.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

7.1 Em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal;

c) Qualificação Economico-Financeira;.

d) Declarações complementares.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O **contratante** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA(o) toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de início dos serviços para execução imediata, contendo as especificações dos serviços conforme as especificações na proposta da Contratada e em nota de empenho;

d) - Efetuar o pagamento a CONTRATADA (O) em conformidade com o disposto neste instrumento;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Serão de responsabilidade da Contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;

b) A Contratada (o) deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para realização dos serviços para atender a *Administração Geral*, visando à perfeita execução dos mesmos;

CPL
Fls. 028
Ass.
PMU

c) A Contratada (o) deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;

d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços deste contrato;

e) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

f) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1 - O valor máximo estimado que a Administração, se compromete em pagar será de **3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensal, perfazendo um total de 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) anual**, valor total do contrato, de acordo com a pesquisa de preços referente a contratação de profissional capacitado para prestar serviços de manutenção website e portal da transparência, discriminada na planilha estimativa de custos especificada no Anexo III deste Projeto Básico, incluído no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

10.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte à efetiva realização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de serviço executados devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da realização dos serviços será exercida por representante do contratante, neste ato o fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Uiramutã, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da realização dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos *15, 67, 69 e 73* da Lei Nº 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento dos serviços não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93;

13.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SEMAD, com as devidas justificativas, nos casos previstos no *art. 57* da Lei Nº 8.666/93.

14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

CPL Fls. 029 Kelly Ass. PMU

14.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

14.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5 A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado..

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento de serviços de manutenção website e portal da transparência de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

15.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

15.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços advocatícios e de assessoria jurídica advocatícios constante do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã/RR, 07 de maio de 2021.

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/202

CPL
Fls. 030
Kelly
Ass.
PMU

ANEXO I

PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT. TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR.**	Mês.	12

Uiramutã/RR, 07 de maio de 2021.

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

CPL
Fls. 031
Kelly
Ass.
PMU

ANEXO II

CARTA CONVITE nº XXX/2021
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

(Razão Social da licitante)_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou TécnicoContábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de ..... (microempresa ou empresa de pequenoporte);
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixadonos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisosI a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em_____de_____de 2021.

Representante LegalCarimbo

OBS.: esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.

CPL
Fls. 032
Kelly
Ass.
PM

ANEXO III

CARTA CONVITE nº XXX/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E INIDONEIDADE

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na .... (endereço completo) , inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistequalquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Administração Pública, ou suspensa de contratar coma Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em_____de_____de 2021.

Representante LegalCarimbo

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

CPL
Fls. 033
Ass.
PMU

ANEXO IV

CARTA CONVITE nº XXX/2021

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 01, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em_____de_____de 2021.

Representante Legal
Carimbo

OBS.: esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.

CPL
Fls. 034
Kelly
Ass.
PM

ANEXO V

CARTA CONVITE nº XXX/2021

PROPOSTA FINANCEIRA

À
Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR
Proponente:
a) Razão Social _____
b) Endereço _____
c) Telefone_____e-mail _____
d) CNPJ:_____Município:_____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR.	MÊS	12		

Em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de aberturado conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e oudescontos ou vantagens.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitantecom todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data: Carimbo e Assinatura do Licitante

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

035
Kelly
Ass.
PMU

ANEXO VI

CARTA CONVITE nº xxx/2021

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

A empresa ... . com sede na Av/Rua....., bairro....., no Município de ... ., CNPJ ... ., por intermédio de seu representante legal,..... , portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados deEmpresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em_____de_____de 2021.

Representante LegalCarimbo

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

CPL Fls. 036 Kelly Ass. PMU1

ANEXO VII

CARTA CONVITE nº xxx/2021

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DACONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 007/2017 por seu representante legal, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666-93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente,que:

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não emprega menor de dezesseis anos;
- Não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: Caso empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, favormodificar a redação da última frase.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em_____de _____de 2021.

Representante LegalCarimbo

037
Kelly
Ass.
PMU

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Uiramutã, pessoa jurídica de direito público,inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.681.0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr , doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA:....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº ....., estabelecida na ....., nº....., na cidade de ....., e neste ato, representada pelo Sr. ....., doravante denominado CONTRATADA, com base no resultado do julgamento, proposta financeira vencedora, adjudicação e homologação, modalidade Convite nº 001/2019, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, ajustam o presente termo, nas condições apresentadas a seguir.

1 - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR.**, conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I).

1.1. O prazo máximo para o início da prestação do serviço será de 02 (dois) dias a contar de suaefetiva ordem de serviço.

1.2 O prazo de vigência do contrato decorrente desta Licitação será de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura.

2 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço a ser pago pelo Contratante pelo fornecimento do serviço contratado será de R$....., sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste, a serem pagos pela Secretaria Municipal, mediante depósito bancário, posterior apresentação da Nota Fiscalde entrega.

§ 1º. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecidona Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

§ 2º. Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa RFB 1234/12, devidamente firmada por seu **representante legalou contador.**

§ 3º. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Certidão Negativa de Débitos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

§ 4º. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensaráa contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata.*

3 - DAS OBRIGAÇÕES

CPL Fls 038 Kelly Ass. PMU

CLÁUSULA QUARTA: Os contratantes ficam obrigados a:

§ 1°. São obrigações da Contratada:

a) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93, sobre o valor inicial contratado;

b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

§ 2°. São obrigações do Contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

4 - DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA: Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do Contratante, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art.78,da Lei Federal n° 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação,desde que convenientemente para o Contratante;

c) judicialmente, nos termos da legislação;

d) pela Contratada na falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

5 - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA:O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

a) A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

b) A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

c) As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

d) A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O Contratante exercerá a fiscalização e a observação das especificações

CPL
Fls. 039
Kelly
Ass.
PMU

constantes neste contrato por meio do Departamento de Administração.
§ 1° A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo Contratante,ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual entrega incorreta.
§ 2° Fica designada por parte do Contratante o servidor...., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de que trata o presente Contrato.
§ 3° Também caberá ao Contratante, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários.

7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA OITAVA: § 1°. O prazo de vigência do contrato decorrente desta Licitação será de 01 (um) ano a partir de sua assinatura, observando-se sempre o interesse público e a vantajosidade aos valores contratados.

8 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA NONA: O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado com a devida justificativa, de acordo com o art. 65, da Lei n° 8.666/93.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA DÉCIMA: As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias autorizadas pela Secretaria Municipal da Planejamento e Finanças :

Exercicio: 2021
Funcional Programática: 04.122.0203.2004
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: RP

10 - DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°8.66693, suas alterações, legislação pertinente e os princípios gerais de direito.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima, para dirimirdúvidas oriundas da aplicação deste contrato.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam este termo em três vias de igualteor e forma.

Uiramutã, ... de ..... de 2021.

Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

CPL Fls. 040 Kelly Ass. PMU

ANEXO IX

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: ESTADO:

CEP: FONE:

CNPJ:

EMAIL DA EMPRESA:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATONOME:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE: PROFISSÃO:

RG. Nº .: CPF. Nº.:

EMAIL PESSOAL:

(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

_____

Assinatura
Nome
RG

Observações.:
1-Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.
2-Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 041
Rubrica
PM

AO JURÍDICO

Para análise e emissão de parecer jurídico quanto a legalidade da contratação que se pretende levar a efeito mediante dispensa de licitação, com fulcro da Lei 8666/93.

Uiramutã/RR, 12 de maio de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 042
Kelly
Rubrica
PMU

MODALIDADE: CARTA CONVITE N. 025-2021 – Processo n.º 072-2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO DE UIRAMUTÃ – RR.

REQUERENTE: CPL DE UIRAMUTÃ – RR.

PARECER JURÍDICO - 2021

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade **Convite** para contratação para prestação de serviços de criação, manutenção e suporte técnico do site portal da transparência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento de Uiramutã – RR, registrado sob o nº 72/2021, relativo ao Edital e demais documentos até então acostados ao feito.

Antes de adentrar no mérito da análise da minuta do Instrumento Convocatório, oportuno trazer à baila alguns esclarecimentos a respeito do processo licitatório na modalidade convite.

a) BREVES CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

Inicialmente, oportuno esclarecer que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o Poder Público relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

O art. 22 da Lei 8.666/93 descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

O presente parecer buscar traçar pontos legais acerca da modalidade CONVITE, por Carta Convite. A própria Lei n. 8.666/93, estabelece que trata-se do seguinte:

> "é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela unidade administrativa[...]"

Observa-se que a referida modalidade licitatória é utilizada para a realização de obras e serviços de engenharia cujo teto corresponda ao valor de R$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e para compras e serviços até o limite de R$ 176.000,00 sendo que a mesmo se distingue das demais pela simplicidade dada às fases e à publicação dos atos que a compõem.

No caso em análise, oportuno destacar a urgência da contratação, haja vista a inexistência de contrato hábil a atender às demandas da secretaria interessada.

O art. 22, §3º, da lei supramencionada, exige, como publicidade, apenas a afixação de cópia do instrumento convocatório, em "local apropriado", o que garante maior celeridade e economicidade para o procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 043
Kelly
Rubrica
* PMU *

Veja-se que, as licitações realizadas na modalidade convite, presume-se a habilitação do licitante, podendo participar mesmo aqueles que, não sendo convidados, estiverem cadastrados na correspondente especialidade e manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

Claro está a intenção legislativa, em se propiciar um procedimento licitatório mais simples, capaz de buscar celeridade à administração, e consequentemente afastar o apego às formalidades, afastando assim gastos desnecessários e, também, o risco da descontinuidade do serviço público.

b) DA IMPESSOALIDADE E PUBLICIDADE:

O art. 22, §3º, da Lei nº 8.666/ 93, estabelece que a unidade administrativa deve convidar, no número mínimo, três possíveis interessados para contratar com o Poder Público.

O mesmo diploma legal determina que compete à unidade administrativa afixar, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório. O local apropriado não é estabelecido pela doutrina.

Ora, a simplificação da divulgação das informações atinentes ao convite se justifica pelo baixo valor dos contratos e pela simplicidade do objeto a ser licitado. A intenção do legislador foi a de evitar gastos desmedidos para a Administração, com a publicação de todos os instrumentos convocatórios na imprensa oficial e em jornais de grande circulação.

Compulsando os autos, verifica-se a existência de recurso orçamentário que assegura o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, constando, inclusive da autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal para o início dos trabalhos licitatórios.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/ 93, quais sejam, a indicação do nome da Secretaria interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Verifica-se ainda a existência de indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações:

a) A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
b) Local onde poderá ser obtido o edital;
e) Percebe-se que também há no edital de regência as condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
d) Consta do mesmo as sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;

e) Local onde poderá ser examinado e recebido o edital
f) Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento, informações e esclarecimentos relativos à licitação em tela;
g) Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
h) É fato, ainda, constar do referenciado edital, os critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
i) Critérios de pagamento para a execução do objeto;

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 044
PMUI

j) Condições para o pagamento, com a observância dos requisitos da lei;
k) Demais especificações e peculiaridades da licitação.

De outra maneira, percebe-se nos autos a existência, também, de todos os anexos que devem seguir, obrigatoriamente, junto ao edital da modalidade e convite, dentre eles: Planilha de quantidades; Memorial descritivo e Minuta de contrato.

C) DA CONCLUSÃO

Ex positis, após análise de todos os documentos que instruem o caderno processual, considero que o processo licitatório se encontra respaldado pela Lei n.º 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação atentar-se, ainda, à disponibilidade do edital aos interessados com antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame, com a seguinte ressalva: verificar se não possui incompatibilidade com outro processo de gerenciamento de sistemas.

É o parecer, S.M.J.

Uiramutã - RR, 15 de maio de 2021.

GABRIEL MOURÃO P. CAVALCANTE
Assessor Jurídico – OAB/RR 1.224

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 015
Rúbrica
PMU

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 025/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, no uso de suas atribuições legaise de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público,para conhecimento dos interessados que **às 10:00 horas, do dia 07 de junho de 2021,** nas dependências desta Prefeitura, localizada na Rua Cici Mota, s/nº , Centro – Uiramutã-RR, a Comissão Permanente de Licitação, designada por Portaria, se reunirá com a finalidade de receber envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR.,** processando-se essa licitação na modalidade Carta Convite, na forma de execução de tarefa, sendo do tipo **menor valor global**, mediante condições estabelecidas neste edital.

1. DO SUPORTE LEGAL

1.1. Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alteraçõese Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, instruções, termos e condições contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ounão, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que manifestar sua intenção de participar no prazo de até 24 horas antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente convite a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR.** A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta, considerando o menor preço global licitado que é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR,** também especificados no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital, visando atender o Departamento de Administração, deste Município.

2.1. As quantidades e a prestação do serviço do objeto licitado que vierem a ser contratados serão definidos no respectivo Termo de Autorização ou Pedido de Empenho ou Nota de Empenho, que só será emitida dentro do prazo de validade do acordo contratual.
Obs.: Os serviços contratados serão requisitados pelo Município sempre que a administraçãojulgar necessário.

2.2. O contrato vigorará por 1 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser rescindido, se efetuada a entrega dos quantitativos solicitados, antes do término da vigência ou prorrogado por

CPL
Fls. 046
Kelly
Ass.
PMU

período igual.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os convidados pela Administração e os interessados nos termos do art. 22, § 3° da Lei 8.666/93.

3.1.1. Para a participação de **empresas que não foram convidadas ou não se encontram cadastradas no Município,** o interessado deverá manifestar interesse, até **24 horas** antes da hora prevista para o recebimento dos documentos de habilitação e da proposta de preço.

3.2. Estarão impedidas de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

a) Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos que mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR;

b) Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR;

c) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

d) Pessoas Jurídicas das quais participem como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

3.3 Esta licitação é exclusiva às beneficiárias da LC n° 123, de 14/12/2006 que se enquadre na receita de ME e EPP e LC n° 147, de 07/08/2014, art. 48, I.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes de habilitação e propostas serão recebidos e protocolados pela Comissão Permanente de Licitação, até o dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste, em dois envelopes distintos, fechados, para o que se sugere, a seguinte inscrição:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR** **CONVITE N° 025/2021** **PROPONENTE: (Nome completo da Empresa)**	**ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA FINANCEIRA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR** **CONVITE N° 025/2021** **PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa)**

Para empresas cadastradas:

4.2.1 As empresas cadastradas junto ao Município deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**), expedido por esta Prefeitura, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

CPL
Fls. 047
Kelly
Ass.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais ou certidões obrigatórias exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo(s) no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR até **03 dias** antes da data de abertura do certame ou anexá-lo(s) autenticado(s) como complemento ao certificado apresentado.

Para empresas não cadastradas e que manifestaram interesse dentro do prazo exigido:

4.2.2 As empresas não cadastradas e convidadas ou que demonstrarem interesse deverão apresentar no envelope de habilitação a seguinte documentação;

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações ou última alteração consolidada que contemple, pelo menos, nome dos sócios, capital social de cada um, nome dos administradores, cláusula de gestão e poderes, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da Comarca sede do licitante. Caso não constar prazo de validade, considerar-se-á 30 (trinta) dias da data da emissão. Será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de recuperação judicial, desde que apresente o respectivo plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeiro estabelecidos neste edital.

DECLARAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo sob as penalidades cabíveis, para contratar com a Administração Pública, conforme prescreve o § 2°, Art. 32, da Lei 8.666/93. (Anexo III);

b) Declaração de que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista. (Anexo VI);

PL 048 Ass. PMU

c) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa. (Anexo VII).

4.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, a vista dos originais, ou publicação em órgão de imprensa oficial. (Para documentos emitidos via internet terão sua validação, pela Comissão de Licitação, condicionada a consulta aos meios eletrônicos).

4.4. Se o proponente se fizer representar, **deverá juntar procuração, outorgando poderes ao representante** para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.5. O envelope nº 02 deverá conter:

a) **proposta financeira do licitante,** rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário de cada lote participante,objeto desta licitação, sem entrelinhas ou emendas.

b) constar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias. Não havendo a informaçãodeste prazo, será considerado o citado acima.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos convidados e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Convite, a Comissão permanente de Licitaçãoreceberá os envelopes referentes à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇO, mais os dois documentos abaixo (fora dos envelopes):

5.1.1. Declaração de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme modelo deste Edital (Anexo IV).

5.1.2. Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte(Anexo II).

5.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação fiscal, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, contados da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.3. A não regularização da documentação, dentro do prazo, implicará na inabilitação do licitante.

6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituiçãoaos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

CPL
Fls. 049
Kelly
Ass.
PMU

7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A Porposta deverá ser impressa, aconforme modelo constante no Anexo V deste edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhasdevem estar rubricadas e a última carimbada e assinada pelo seu representante legal. **Observação 2:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preçodo item, até no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
7.2. A Proposta deve ser elaborada de forma clara e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.
7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração o menor preço por lote, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666-93 e Lei Complementar nº 123/06, no que couber.
8.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor global, será proclamado o vencedor.
8.3. Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.
8.4. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.
8.5. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer disposições deste Instrumento Convocatório, seja no aspecto formal ou no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48 daLei 8.666/93.
8.6. A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, assim como o julgamento e classificação serão devidamente registrados na ata de julgamento.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo empate entre as empresas participantes, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, no caso de empate será realizado o sorteio na sessão pública e a empresa conscrita, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menorpreço, situação em que será declarada vencedora do certame;
b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item;

CPL Fls. 050 Kelly Ass. PM

10. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço unitário ofertado e valores unitários não excedam o limite do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo todas as despesas oriundas do fornecimento do objeto.

10.2. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
b) as que contiverem opções de preços alternativos;
c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitosdeste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Das decisões relacionadas com a presente licitação cabe recurso no prazo de 2 (dois) diasúteis a contar da comunicação de resultado, observando-se assim as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Os recursos, caso interpostos por licitante, deverão ser apresentados por escrito, junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura, dentro dos prazos previstos na Lei;

11.1.1. A falta de manifestação imediata do licitante na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão firmadas mediante contrato ou instrumento equivalente, observando o § 4° do Art. 62 da Lei 8.666/93 e a adjudicatária, quando convocada para assinar o instrumento contratual, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis,contados à partir da data de sua convocação, para firmar assinatura, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

12.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimentode contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

12.4. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo para a contratação do serviço relacionado neste Edital será de até 90 (noventa) dias, a contar do Termo de Adjudicação e Homologação da proposta vencedora.

CPL
Fls. 051
Kelly
Ass.
PM

13.2. O prazo de vigência do contrato decorrente desta Licitação será de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura.

14. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado (acrescido ou reduzido) com a devida justificativa, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela contratada, esta deverá notificar a contratante, mediante documento protocolado, devidamente fundamentado e comprovado.

14.3. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita efundamentada da autoridade competente, devendo a contratada, manter a execução do contrato pelo prazo necessário para que o Município efetue nova contratação.

15. DA ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO

15.1. As quantidades dos serviços que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento/Pedido de Empenho/Nota de Empenho.

15.2. Os licitantes terão o prazo de até 02 (dois) dias, contados da comunicação expedida pelo Município para iniciar o serviço, sem custos adicionais, conforme indicado pelo setor de Compras no momento que for expedido o Pedido de Empenho, Nota de Empenho ou Termo de Autorização mediante Nota Fiscal mensal, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação pelo servidor responsável pela Pasta.

15.3. Caso o serviço não corresponda ao exigido no Instrumento Convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, semprejuízo da incidência das sansões previstas neste Instrumento Convocatório, na Lei 8.666/93.

15.4. Os preços que vierem a constar na Autorização de Fornecimento/Pedido de Empenho/Nota de Empenho, não poderão sofrer alteração ou reajustamento.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do contrato será efetuada pelo(s) servidor(es) municipal(is) que será nomeado mediante Portaria, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Poderão ser aplicadas às empresas quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

18. DAS PENALIDADES

18.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei Nº 8.666/93;

CPL Fls. 052 Ass. PMU

18.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

18.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

18.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

18.5 A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

18.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

19. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias após emissão da Nota Fiscal e observadas as condições previstas no art. 5° da Lei Federal n° 8.666/93, vistados e aprovados peloFiscal do Contrato.

19.2. Para fins de pagamento a licitante deverá manter todos os requisitos documentais de habilitação constantes do edital, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal, com suspensão do pagamento em caso de irregularidade.

19.3. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei n° 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012.

19.4. Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente firmada porseu representante legal ou contador.

19.5. O licitante contratado deverá obrigatoriamente fornecer a Nota Fiscal de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório

19.6. Os pagamentos serão realizados em depósito bancário, conforme dados informados na proposta financeira.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias autorizadas e indicadas pela Secretaria Municipal de Administração:

Exercicio: 2021 Funcional Programática: 04.122.0203.2004 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: RP

CPL
053
Ass.
PMU1

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

21.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas de preço, ficando esclarecido que a intempestiva** comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

21.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do processo licitatório na modalidade Carta Convite, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

22.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

22.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

22.4. Não serão lançadas em ata, consignações que versarem sobre matéria objeto próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira. (art.109, incisoI "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93).

22.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

22.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobreo valor inicial contratado.

22.7. A cientificação do resultado do julgamento será dada com a mesma publicação que foi dada ao Edital.

22.8. A adjudicação do objeto da licitação se dará após decorrido o prazo recursal, ou em prazoinferior, se houver expressa desistência ao direito de recurso pelos licitantes e será cientificada através de publicação acima mencionada.

22.9. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.10. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente, subsequentes aos ora fixados, salvo se algum outro certame já estiver agendado, quando então será dada a devida publicidade da nova data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 054
Kelly
Rúbrica
PMUI

22.11. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras empresas, sejam técnicos ou quaisquer outros.

22.12. A participação nesta Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente Edital, dos seus Anexos e das normas que o integram. Os anexos deste Edital são:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo de Declaração de enquadramento da empresa;
c) Anexo III – Declaração de inexistência de fato impeditivo e inidoneidade;
d) Anexo IV– Modelo de Declaração de Habilitação;
e) Anexo V – Proposta Financeira;
f) Anexo VI – Declaração de Quadro Societário da Empresa;
g) Anexo VII – Declaração de observância ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;
h) Anexo VIII – Minuta do Contrato.

22.13. Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

22.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Uiramutã-RR para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e ou do(s) contrato(s) dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.15. O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como os demais atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados na CPL junto aPrefeitura Municipal

22.16. Integram e fazem parte do presente Edital todas as disposições de natureza imperativa, presentes na Lei 8.666/93 e nas demais leis e/ou regulamentos aplicáveis, em especial o disposto nos artigos 40 e 55 do referido diploma legal.

Uiramutã-RR, 21 de MAIO de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

CPL
Fls. 055
Kelly
Ass.
PMU

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais/produtos, estabelece ainda que o Termo de Referencia é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Em cumprimento a Lei 131/2009 – lei da transparência o portal foi criado para atender a crescente demanda da sociedade por informação sobre a gestão pública, bem como o de cumprir com determinação constitucional e legal de dar transparência das contas públicas.

3.3- Contudo, com o desenvolvimento das soluções tecnológicas, constitui ferramentas imprescindíveis, ressalvado os procedimentos regulamentares, interpondo o fomento para uma melhor eficácia dos recursos despendidos bem como uma gestão mais eficiente e cidadã.

4 META FÍSICA

4.1 A solução tecnológica objetiva simplificar as obrigações principais e acessórias de todos os sistemas de transparência Municipal, tais como: ORÇAMENTO, DESPESAS, RECEITAS, EMPRESAS SANCIONADAS, ENTIDADES IMPEDIDAS, CONVÊNIOS, PROJETOS SOCIAIS, OBRAS, SERVIDORES, DIÁRIAS, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, LEGISLAÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, E-SIC, EDITAIS, NOTICIAS, DOWLOADS, SERVIÇOS PARA O CIDADÃO, SERVIÇOS PARA EMPRESAS , ENTRE OUTROS CORRELATOS.

4.2 A busca pela integração e modernização da Administração é crescente e necessária para todos os municípios brasileiros. Todavia com a multiplicidade das rotinas de trabalho, burocracias, alto grau de troca de informações o Município de Uiramutã, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, com o escopo de suprir essas necessidades, carece estabelecer critérios para modernizar as soluções tecnológicas, imprescindíveis para execução fim desse

CPL
Fls. 056
Ass.
PMU

Projeto, as quais serão descriminadas abaixo:

a) PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: em cumprimento a Lei 131/2009 o Município de Uiramutã-RR busca transparência nas contas públicas, essa ferramenta foi criada para dar mais transparência na gestão do município.

b) PORTAL INSTITUCIONAL: para maior informação sobre o município, surge a necessidade de uma ferramenta tecnológica para garantir as informações com transparência, rapidez e confiabilidade; por meio desse instrumento o município poderádivulgar as ações de governo, prestar serviço para o cidadão, diminuindo custos e melhorando os serviços prestados aos cidadãos, bem como: editais, concursos entre outros.

4.3 Destarte salientar que, as soluções de Tecnologia de Informação, são de extrema e impreterível necessidade; não obstante fundamental para um eficiente planejamento governamental estratégico e a garantia dos benefícios em cumprimento da Lei 131/2009 – (Lei da transparência). Conforme as informações supracitadas, torna-se imensurável a necessidade da execução deste Termo de referencia.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:
Exercício: 2021.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa de Trabalho: 04.122.0203.2004.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

6. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo para inicio da execução dos serviços será de imediato, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

7.DO COMPROMETIMENTO COM OS DADOS DO MUNICIPIO

CPL
Fls. 057
Kelly
Ass.

7.1 Todas as informações, arquivos e mídias que compõem o website (arquivos de texto, imagens, vídeos, códigos de programação, entre outros), deverão estar à disposição da PMUI e serem enviados a qualquer tempo, mediante pedido, inclusive após o encerramento do contrato.

7.2 Neste caso, não havendo renovação, a contratada deverá mesmo assim manter os dados à disposição por mais três meses após o término da vigência contratual devendo automaticamente se desfazer deles após este período.

7.3 A Contratada se compromete a prestar total esclarecimento no tocante a localização das informações nos arquivos de seu website.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

7.1 Em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações

7.2 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal;

c) Qualificação Economico-Financeira;.

d) Declarações complementares.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O **contratante** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA(o) toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de início dos serviços para execução imediata, contendo as especificações dos serviços conforme as especificações na proposta da Contratada e em nota de empenho;

d) - Efetuar o pagamento a CONTRATADA (O) em conformidade com o disposto neste instrumento;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Serão de responsabilidade da Contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;

b) A Contratada (o) deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para realização dos serviços para atender a *Administração Geral*, visando à perfeita execução dos mesmos;

CPL
058
Kelly
ASS.
PMU

c) A Contratada (o) deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;

d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços deste contrato;

e) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

f) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1 - O valor máximo estimado que a Administração, se compromete em pagar será de **3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensal, perfazendo um total de 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) anual**, valor total do contrato, de acordo com a pesquisa de preços referente a contratação de profissional capacitado para prestar serviços de manutenção website e portal da transparência, discriminada na planilha estimativa de custos especificada no Anexo III deste Projeto Básico, incluído no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

10.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte à efetiva realização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de serviço executados devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da realização dos serviços será exercida por representante do contratante, neste ato o fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Uiramutã, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da realização dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos *15, 67, 69 e 73* da Lei Nº 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento dos serviços não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93;

13.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SEMAD, com as devidas justificativas, nos casos previstos no *art. 57* da Lei Nº 8.666/93.

14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

CPL Fls. 059 Kelly Ass. PMU

14.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

14.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5 A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado..

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento de serviços de manutenção website e portal da transparência de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

15.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

15.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços advocatícios e de assessoria jurídica advocatícios constante do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã/RR, 07 de maio de 2021.

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/202

CPL
Fls. 060
Ass.
PMU

ANEXO I

PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT. TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR.**	Mês.	12

Uiramutã/RR, 07 de maio de 2021.

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

CPL
Fls 061
Kelly

ANEXO II

CARTA CONVITE nº 025/2021
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

(Razão Social da licitante)_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou TécnicoContábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de ..... (microempresa ou empresa de pequenoporte);
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixadonos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisosI a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em_____de_____de 2021.

Representante LegalCarimbo

OBS.: esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.

CPL
Fls. 062
Kelly
Ass.
PMU

ANEXO III

CARTA CONVITE nº 025/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E INIDONEIDADE

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na .... (endereço completo) , inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistequalquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Administração Pública, ou suspensa de contratar coma Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em_____de_____de 2021.

Representante LegalCarimbo

CPL
Fls. 063
Kelly
Ass.
PMU

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

ANEXO IV

CARTA CONVITE nº 025/2021

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 01, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em_____de_____de 2021.

Representante Legal
Carimbo

OBS.: esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.

CPL Fls. 064 Kelly Ass. PMU

ANEXO V

CARTA CONVITE nº 025/2021

PROPOSTA FINANCEIRA

À
Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR
Proponente:
a) Razão Social _____
b) Endereço _____
c) Telefone_____e-mail _____
d) CNPJ:_____Município:_____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR.	MÊS	12		

Em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de aberturado conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e oudescontos ou vantagens.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitantecom todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data: Carimbo e Assinatura do Licitante

CPL
Fls. 065
Kelly
Ass.
PM

ANEXO VI

CARTA CONVITE nº 025/2021

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

A empresa ... . com sede na Av/Rua....., bairro....., no Município de ... ., CNPJ ... ., por intermédio de seu representante legal,..... , portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados deEmpresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em_____de_____de 2021.

Representante LegalCarimbo

CPL
Fls. 066
Ass.
PMU

ANEXO VII

CARTA CONVITE nº 025/2021

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DACONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 007/2017 por seu representante legal, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666-93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente,que:

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não emprega menor de dezesseis anos;
- Não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: Caso empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, favormodificar a redação da última frase.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em_____de _____de 2021.

Representante LegalCarimbo

CPL
Fls. 067
Kelly
Ass.
PMUI

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Uiramutã, pessoa jurídica de direito público,inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.681.0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr , doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA:....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº ....., estabelecida na ....., nº....., na cidade de ....., e neste ato, representada pelo Sr. ....., doravante denominado CONTRATADA, com base no resultado do julgamento, proposta financeira vencedora, adjudicação e homologação, modalidade Convite nº 001/2019, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, ajustam o presente termo, nas condições apresentadas a seguir.

1 - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente termo a Contratação de serviço para criação, manutenção , suporte técnico do site, portal da transparência e outros meios de comunicação no Município de Uiramutã/RR, conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I).

1.1. O prazo máximo para o início da prestação do serviço será de 02 (dois) dias a contar de suaefetiva ordem de serviço.

1.2 O prazo de vigência do contrato decorrente desta Licitação será de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura.

2 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço a ser pago pelo Contratante pelo fornecimento do serviço contratado será de R$ ....., sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste, a serem pagos pela Secretaria Municipal, mediante depósito bancário, posterior apresentação da Nota Fiscalde entrega.

§ 1º. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecidona Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

§ 2º. Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa RFB 1234/12, devidamente firmada por seu **representante legalou contador.**

§ 3º. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Certidão Negativa de Débitos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

§ 4º. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensaráa contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata.*

3 - DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA: Os contratantes ficam obrigados a:

CPL
Fls. 068
Kelly
Ass.
PMU

§ 1°. São obrigações da Contratada:

a) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93, sobre o valor inicial contratado;

b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

§ 2°. São obrigações do Contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

4 - DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA: Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do Contratante, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art.78,da Lei Federal n° 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação,desde que convenientemente para o Contratante;

c) judicialmente, nos termos da legislação;

d) pela Contratada na falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

5 - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA:O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

a) A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

b) A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

c) As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

d) A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O Contratante exercerá a fiscalização e a observação das especificações constantes neste contrato por meio do Departamento de Administração.

CPL
Fls. 069
Ass.
PMU

§ 1° A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo Contratante,ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual entrega incorreta.
§ 2° Fica designada por parte do Contratante o servidor...., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de que trata o presente Contrato.
§ 3° Também caberá ao Contratante, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários.

7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA OITAVA: § 1°. O prazo de vigência do contrato decorrente desta Licitação será de 01 (um) ano a partir de sua assinatura, observando-se sempre o interesse público e a vantajosidade aos valores contratados.

8 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA NONA: O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado com a devida justificativa, de acordo com o art. 65, da Lei n° 8.666/93.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA DÉCIMA: As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias autorizadas pela Secretaria Municipal da Planejamento e Finanças :

Exercicio: 2021
Funcional Programática: 04.122.0203.2004
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: RP

10 - DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°8.66693, suas alterações, legislação pertinente e os princípios gerais de direito.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima, para dirimirdúvidas oriundas da aplicação deste contrato.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam este termo em três vias de igualteor e forma.

Uiramutã, ... de ..... de 2021.

Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

CPL
Fls. 070
Kelly
Ass.

ANEXO IX

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO / ATA DE REGISTRO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: ESTADO:

CEP: FONE:

CNPJ:

EMAIL DA EMPRESA:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATONOME:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE: PROFISSÃO:

RG. Nº .: CPF. Nº.:

EMAIL PESSOAL:

(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

_____

Assinatura
Nome
RG

Observações.:
1-Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.
2-Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 071
Rúbrica
PMUI

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 025/2021

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR** torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Carta-Convite n° 008/2021 - Processo Administrativo 027/2021, Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL,** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR

SESSÃO DE ABERTURA: às 10:00 horas do dia 07/06/2021 e será realizada na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 07:30 hrs as 13:30 hrs.

Uiramutã, 24 de Maio de 2021

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 072
Kelly
Rúbrica

PROTOCOLO DE ENTREGA EDITAL

LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021
CARTA CONVITE Nº 010/2021

1. EMPRESA CONVIDADA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

Ou

CARIMBO DA EMPRESA

CNPJ: 35.582.104/0001-38
W S DE SOUZA
Rua São Raimundo, 378 - Centro
CEP 69.375-000
SÃO JOÃO DA BALIZA RR

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR

3. DATA DA ABERTURA: 25/05/2021 ÁS 10:00 HS

Responsável pelo Recebimento:

DATA DO RECEBIMENTO_____/_____/_____

NOME: Willians Silva de Souza

CPF OU RG: 024.129.942-00

Willians Silva de Souza
CPF 024.129.942-00

ASSINATURA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 073
Kelly
Rúbrica
•PMU•

PROTOCOLO DE ENTREGA EDITAL

LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021
CARTA CONVITE Nº 010/2021

1. EMPRESA CONVIDADA:

RAZÃO SOCIAL: F.S Design BV
CNPJ/MF: 41.907.292/0001-28
ENDEREÇO: Rua Antonio Vieira da Silva, 554
OU Alvorada

CARIMBO DA EMPRESA

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR

3. DATA DA ABERTURA: 25/05/2021 ÁS 10:00 HS

Responsável pelo Recebimento:

DATA DO RECEBIMENTO_____/_____/_____

NOME:

CPF OU RG:

FS DESIGN BV
CNPJ: 41.907.292/0001-28
Fredy Arthur Ferreira Schaible

_____
ASSINATURA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 074
Kelly
Rúbrica
PMU

PROTOCOLO DE ENTREGA EDITAL

LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021
CARTA CONVITE Nº 010/2021

1. EMPRESA CONVIDADA:

RAZÃO SOCIAL: Web RR
CNPJ/MF: 37.561.599/0001-42
ENDEREÇO: Rua Gel. Penha Brasil N: 968 - São Francisco.
Ou Boa Vista - RR.

CARIMBO DA EMPRESA

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR

3. DATA DA ABERTURA: 25/05/2021 ÁS 10:00 HS

Responsável pelo Recebimento:

DATA DO RECEBIMENTO_____/_____/_____
NOME: CHRISTOPHER GAUDENCIO PERSAUD
CPF OU RG:

_____
ASSINATURA

MASTER W INFORMÁTICA - MEI
CNPJ: 35.582.104/0001-36
End.: Rua São Raimundo, nº 378 – Centro.
São João da Baliza/RR.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR
CONVITE Nº 025/2021
PROPONENTE: MASTER W INFORMÁTICA – CNPJ: 35.582.104/0001-36

MASTER W INFORMÁTICA - MEI
CNPJ: 35.582.104/0001-36
End.: Rua São Raimundo, nº 378 – Centro.
São João da Baliza/RR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls. 076
Rúbrica
PMU

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

REFERÊNCIA: CARTA CONVITE nº 025/2021

MASTER W INFORMÁTICA, CNPJ sob nº 35.582.104/0001-36, com sede à Rua São Raimundo, n. 378 – Bairro: Centro, São João da Baliza/RR, vem, por intermédio de seu representante Legal, **DECLARAR**, sob as penas da lei, que:

- enquadra-se na situação de microempresa individual;
- o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixadonos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisosI a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São João da Baliza, 07 de junho de 2021.

WILLIANS.S DE SOUZA
WILLIANS SILVA DE SOUZA
MASTER W INFORMÁTICA

MASTER W INFORMÁTICA - MEI
CNPJ: 35.582.104/0001-36
End.: Rua São Raimundo, nº 378 – Centro.
São João da Baliza/RR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fls. 077
Kelly
Rúbrica
PMU

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

REFERÊNCIA: CARTA CONVITE nº 025/2021

MASTER W INFORMÁTICA, CNPJ sob nº 35.582.104/0001-36, com sede à Rua São Raimundo, n. 378 – Bairro: Centro, São João da Baliza/RR, neste ato representada pelo seu Representante legal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistequalquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Administração Pública, ou suspensa de contratar coma Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São João da Baliza, 07 de junho de 2021.

WILLIANS S. DE SOUZA
WILLIANS SILVA DE SOUZA
MASTER W INFORMÁTICA

MASTER W INFORMÁTICA - MEI
CNPJ: 35.582.104/0001-36
End.: Rua São Raimundo, nº 378 – Centro.
São João da Baliza/RR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls. 078
Kelly
Rúbrica
PMU

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA: CARTA CONVITE nº 025/2021

MASTER W INFORMÁTICA, CNPJ sob nº 35.582.104/0001-36, com sede à Rua São Raimundo, n. 378 – Bairro: Centro, São João da Baliza/RR, neste ato representada pelo seu Representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 01, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São João da Baliza, 07 de junho de 2021.

WILLIANS S. DE SOUZA
WILLIANS SILVA DE SOUZA
MASTER W INFORMÁTICA

MASTER W INFORMÁTICA - MEI
CNPJ: 35.582.104/0001-36
End.: Rua São Raimundo, nº 378 – Centro.
São João da Baliza/RR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls. 079
Rúbrica
PMU

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

REFERÊNCIA: CARTA CONVITE nº 025/2021

MASTER W INFORMÁTICA, CNPJ sob nº 35.582.104/0001-36, com sede à Rua São Raimundo, n. 378 – Bairro: Centro, São João da Baliza/RR, neste ato representada pelo seu Representante legal, infra-assinado, DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados deEmpresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São João da Baliza, 07 de junho de 2021.

WILLIANS S. DE SOUZA

WILLIANS SILVA DE SOUZA
MASTER W INFORMÁTICA

MASTER W INFORMÁTICA - MEI
CNPJ: 35.582.104/0001-36
End.: Rua São Raimundo, nº 378 – Centro.
São João da Baliza/RR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA
Fls. 080
Kelly
Rúbrica
PMU

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERÊNCIA: CARTA CONVITE nº 025/2021.

MASTER W INFORMÁTICA, CNPJ sob nº 35.582.104/0001-36, com sede à Rua São Raimundo, n. 378 – Bairro: Centro, São João da Baliza/RR Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666-93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que:

- ✓ Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- ✓ Não emprega menor de dezesseis anos;
- ✓ Não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São João da Baliza, 07 de junho de 2021.

WILLIANS S. DE SOUZA
WILLIANS SILVA DE SOUZA
MASTER W INFORMÁTICA

MASTER W INFORMÁTICA - MEI
CNPJ: 35.582.104/0001-36

End.: Rua São Raimundo, nº 378 – Centro.
São João da Baliza/RR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fls. 081
Rubrica
PMU

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

RAZÃO SOCIAL: WILLIANS SILVA DE SOUZA	
ENDEREÇO: RUA SÃO RAIMUNDO, N. 378 CENTRO – SÃO JOÃO DA BALIZA	
CNPJ: 35.582.104/0001-36	
EMAIL DA EMPRESA: WILLIANS_MASTER@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO: WILLIANS SILVA DE SOUZA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	**PROFISSÃO:** EMPRESÁRIO
RG. Nº .:347.585-9	**CPF. Nº**.: 024.129.942-00

São João da Baliza, 07 de junho de 2021.

WILLIANS S. DE SOUZA
WILLIANS SILVA DE SOUZA
MASTER W INFORMÁTICA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
WILLIANS SILVA DE SOUZA 02412994200
Nome do Empresário
WILLIANS SILVA DE SOUZA
Nome Fantasia
MASTER W INFORMATICA
Capital Social
1.350,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
3475859	SSP	RR	024.129.942-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	21/11/2019

Números de Registro

CNPJ	NIRE
35.582.104/0001-36	14 8 0025288-0

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
69375-000	1A RUA SAO RAIMUNDO	378
Bairro	**Munícipio**	**UF**
CENTRO	SAO JOAO DA BALIZA	RR

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
21/11/2019	Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Técnico(a) de manutenção de computador independente
Atividade Principal (CNAE)
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente	8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Instalador(a) de rede de computadores, independente	6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente	5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
Digitador(a) independente	8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
Promotor(a) de eventos, independente	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente	8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Instrutor(a) de informática, independente	8599-6/03 - Treinamento em informática
Professor(a) particular, independente	8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente	4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CPL
Fls. 083
Ass.
PMU

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME58010034	35582104000136	07/07/2020

CPL Fls. 084 Kelly Ass. PMU1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.582.104/0001-36 MATRIZ		21/11/2019

NOME EMPRESARIAL
WILLIANS SILVA DE SOUZA 02412994200

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MASTER W INFORMATICA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-03 - Treinamento em informática
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
1A R SAO RAIMUNDO	378	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.375-000	CENTRO	SAO JOAO DA BALIZA	RR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WILLIANS_MASTER@HOTMAIL.COM	(95) 8409-6460

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/11/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/08/2020** às **10:46:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL
Fls. 085
Kelly
Ass.
PMU

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WILLIANS SILVA DE SOUZA 02412994200
CNPJ: 35.582.104/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:42:41 do dia 21/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2021.
Código de controle da certidão: **62FC.0E46.A9F3.5602**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO POSITIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
35.582.104/0001-36	WILLIANS SILVA DE SOUZA 02412994200

É certificado que foram identificados débitos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda estando na situação abaixo especificados, pelo que expedimos a presente certidão conforme disposto no Art. 155 § 5º da Lei 059 de 28 de dezembro de 1993 (Código Tributário Estadual), apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011, com os efeitos de Certidão Negativa.

Ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 24/05/2021 **Validade:** 22/08/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de resposabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaría de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: https://www.sefaz.rr.gov.br/

Código de Autenticação: 084241

As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Internet (Internet)
Agente Emissor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Avenida São Paulo, Nº 1077 - CENTRO
CNPJ: 04056248000125

SÃO JOÃO DA BALIZA
Fls. 087
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

HILGLACY MENEZES DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS da prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA BALIZA, a requerimento da pessoa interessada WILIANS SILVA DE SOUZA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 28/07/2021, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro	000015	Inscrição Municipal	000015
Contribuinte	WILLIANS SILVA DE SOUZA 02412994200	CPF/CNPJ:	35582104000136
Nome Fantasia	MASTER W INFORMATICA		
Endereço	RUA SÃO RAIMUNDO, 378	Complem:	
Bairro	Centro	CEP:	69375000
Cidade	SÃO JOÃO DA BALIZA - RR		
Inscrição Est	24.037887-1	Data de Abertura: 21/11/2019	Data de Encerramento: 0
Atividade	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos per, Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefoni, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Outras atividades		

Atividade(s) CNAE

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Treinamento em informática
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
Comércio varejista de equipamentos para escritório
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

ATENÇÃO Esta certidão abrange a inscrição municipal acima citada, sua aceitação está condicionada a autenticação mecanica e assinatura, qualquer rasura ou emenda invalidará essa certidão.

Emissão: 25/01/2021 12:04:51 Validade: 28/07/2021 Usuário: CHRISTIAN
Número/Controle da Certidão: 952839FD328EBA21

HILGLACY MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Responsável

Digitalizado com CamScanner

Voltar | Imprimir

CPL Fls. 088 Ass. PMUI

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.582.104/0001-36
Razão Social: WILLIANS SILVA DE SOUZA 024129
Endereço: RUA SAO RAIMUNDO 378 / CENTRO / SAO JOAO DA BALIZA / RR / 69375-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 11/08/2021

Certificação Número: 2021041403161683802605

Informação obtida em 21/05/2021 12:16:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls. CPL 089 Kelly

Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: MASTER W INFORMATICA
CPF/CNPJ: 35.582.104/0001-36

OBSERVAÇÕES:
1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a veracidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa, informando o número de autenticidade abaixo.
6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 008695721080
Emitida gratuitamente pela internet em: 21/05/2021 as 11:20
Data da última atualização da base de dados: 21/05/2021 as 02:01
Válida até o dia: 20/06/2021

CPL
Fls. 090
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WILLIANS SILVA DE SOUZA 02412994200 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.582.104/0001-36
Certidão nº: 21099746/2020
Expedição: 28/08/2020, às 10:41:00
Validade: 23/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WILLIANS SILVA DE SOUZA 02412994200 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.582.104/0001-36, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CHRISTOPHER GAUDENCIO PERSAUD 93357990253
R GENERAL PENHA BRASIL, 968 – SÃO FRANCISCO
CNPJ: 37.561.599/0001-42 – BOA VISTA – RR

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR
CONVITE Nº 025/2021
PROPONENTE: WEB RR DESENVOLVIMENTO WEB

CHRISTOPHER GAUDENCIO PERSAUD 93357990253
R GENERAL PENHA BRASIL, 968 – SÃO FRANCISCO
CNPJ: 37.561.599/0001-42 – BOA VISTA – RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA
Fls. 092
Rúbrica
PMU

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

EDITAL DE CARTA CONVITE nº 025/2021

A Empresa WEB RR DESENVOLVIMENTO WEB, CNPJ sob nº 37.561.599/0001-42, com sede à Rua Gal. Penha Brasil, n. 968 – Bairro: São Francisco, Boa Vista/RR, por intermédio de seu representante Legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

A. enquadra-se na situação de microempresa individual;
B. o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixadonos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
C. não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisosI a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista-RR, 07 de junho de 2021.

CHRISTOPHER GAUDENCIO PERSAUD
WEB RR DESENVOLVIMENTO WEB

WEB RR DESENVOLVIMENTO WEB

CHRISTOPHER GAUDENCIO PERSAUD 93357990253
R GENERAL PENHA BRASIL, 968 – SÃO FRANCISCO
CNPJ: 37.561.599/0001-42 – BOA VISTA – RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA
Fls. 093
Kelly
Rúbrica
PMU

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

EDITAL DE CARTA CONVITE nº 025/2021

A Empresa WEB RR DESENVOLVIMENTO WEB, CNPJ sob nº 37.561.599/0001-42, com sede à Rua Gal. Penha Brasil, n. 968 – Bairro: São Francisco, Boa Vista/RR, por intermédio de seu representante Legal, DECLARA,, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistequalquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Administração Pública, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Boa Vista-RR, 07 de junho de 2021.

CHRISTOPHER GAUDENCIO PERSAUD
WEB RR DESENVOLVIMENTO WEB

WEB RR DESENVOLVIMENTO WEB

CHRISTOPHER GAUDENCIO PERSAUD 93357990253
R GENERAL PENHA BRASIL, 968 – SÃO FRANCISCO
CNPJ: 37.561.599/0001-42 – BOA VISTA – RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fls. 094
Rúbrica
PMU/

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CARTA CONVITE nº 025/2021

A Empresa WEB RR DESENVOLVIMENTO WEB, CNPJ sob nº 37.561.599/0001-42, com sede à Rua Gal. Penha Brasil, n. 968 – Bairro: São Francisco, Boa Vista/RR, por intermédio de seu representante Legal, DECLARA, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 01, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Boa Vista-RR, 07 de junho de 2021.

CHRISTOPHER GAUDENCIO PERSAUD
WEB RR DESENVOLVIMENTO WEB

WEB RR DESENVOLVIMENTO WEB

CHRISTOPHER GAUDENCIO PERSAUD 93357990253
R GENERAL PENHA BRASIL, 968 – SÃO FRANCISCO
CNPJ: 37.561.599/0001-42 – BOA VISTA – RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMINTÁ
Fls. 095
Rúbrica
PMU

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

EDITAL DE CARTA CONVITE nº 025/2021

A Empresa WEB RR DESENVOLVIMENTO WEB, CNPJ sob nº 37.561.599/0001-42, com sede à Rua Gal. Penha Brasil, n. 968 – Bairro: São Francisco, Boa Vista/RR, por intermédio de seu representante Legal, DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Boa Vista-RR, 07 de junho de 2021.

CHRISTOPHER GAUDENCIO PERSAUD
WEB RR DESENVOLVIMENTO WEB

WEB RR DESENVOLVIMENTO WEB

CHRISTOPHER GAUDENCIO PERSAUD 93357990253
R GENERAL PENHA BRASIL, 968 – SÃO FRANCISCO
CNPJ: 37.561.599/0001-42 – BOA VISTA – RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls. 098
Rúbrica
PMU/

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE CARTA CONVITE nº 025/2021

A Empresa WEB RR DESENVOLVIMENTO WEB, CNPJ sob nº 37.561.599/0001-42, com sede à Rua Gal. Penha Brasil, n. 968 – Bairro: São Francisco, Boa Vista/RR, por intermédio de seu representante Legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666-93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente,que:

1. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
2. Não emprega menor de dezesseis anos;
3. Não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista-RR, 07 de junho de 2021.

CHRISTOPHER GAUDENCIO PERSAUD
WEB RR DESENVOLVIMENTO WEB

WEB RR DESENVOLVIMENTO WEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA
Fls. 097
Rúbrica
PMU

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

RAZÃO SOCIAL: WEB RR DESENVOLVIMENTO WEB
ENDEREÇO: AV. GAL. PENHA BRASIL, Nº 968 BAIRRO: SÃO FRANCISCO.

CNPJ: 37.561.599/0001-42

EMAIL DA EMPRESA: CHRISTOPHERPERSAUD@GMAIL.COM

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO : FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: PROPRIETÁRIO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

RG. Nº .:196.504 SSP/RR CPF. Nº.: 520.105.542-72

Boa Vista-RR, 07 de junho de 2021.

CHRISTOPHER GAUDENCIO PERSAUD
WEB RR DESENVOLVIMENTO WEB

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
CHRISTOPHER GAUDENCIO PERSAUD 93357990253
Nome do Empresário
CHRISTOPHER GAUDENCIO PERSAUD
Nome Fantasia
WEB RR DESENVOLVIMENTO WEB
Capital Social
500,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
245344	SSP	RR	933.579.902-53

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	29/06/2020

Números de Registro

CNPJ	NIRE
37.561.599/0001-42	14 8 0029599-6

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
69305-130	RUA GENERAL PENHA BRASIL	968
Bairro	**Munícipio**	**UF**
SAO FRANCISCO	BOA VISTA	RR

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
29/06/2020	Internet

Ocupação Principal
Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente
Atividade Principal (CNAE)
5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Técnico(a) de manutenção de computador independente	9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME57619352	93357990253	29/06/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.561.599/0001-42 **MATRIZ**		**29/06/2020**

NOME EMPRESARIAL
CHRISTOPHER GAUDENCIO PERSAUD 93357990253

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
WEB RR DESENVOLVIMENTO WEB	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GENERAL PENHA BRASIL	**968**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.305-130	**SAO FRANCISCO**	**BOA VISTA**	**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CHRISTOPHERPERSAUD@GMAIL.COM	**(95) 9913-1078**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/06/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL
101
Kelly
Ass.
PMU1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CHRISTOPHER GAUDENCIO PERSAUD 93357990253
CNPJ: 37.561.599/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:34:13 do dia 22/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2021.
Código de controle da certidão: **C925.AE13.EE2C.7595**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CPL
Fls. 102
Kelly
Ass.
PMUI

Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: CHRISTOPHER GAUDENCIO PERSAUD 93357990253
CPF/CNPJ: 37.561.599/0001-42

OBSERVAÇÕES:
1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa, informando o número de autenticidade abaixo.
6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 016677012663

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/06/2021 as 15:07

Data da última atualização da base de dados: 01/06/2021 as 02:11

Válida até o dia: 02/07/2021

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHRISTOPHER GAUDENCIO PERSAUD 93357990253 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.561.599/0001-42
Certidão nº: 16720452/2021
Expedição: 27/05/2021, às 11:54:54
Validade: 22/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHRISTOPHER GAUDENCIO PERSAUD 93357990253 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.561.599/0001-42, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.561.599/0001-42
Razão Social: CHRISTOPHER GAUDENCIO PERSAUD 93357990253
Endereço: R GENERAL PENHA BRASIL 968 / SAO FRANCISCO / BOA VISTA / RR / 69305-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/06/2021 a 30/06/2021

Certificação Número: 2021060100530357534775

Informação obtida em 02/06/2021 15:33:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CPL
Fls. 105
Kelly
Ass.
PMU1

Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
37.561.599/0001-42

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 27/05/2021 **Validade:** 25/08/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de resposabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaría de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: https://www.sefaz.rr.gov.br/

Código de Autenticação: 015C11

As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Tributos
Rua Coronel Pinto, 188 - Centro
BOA VISTA - RR - CEP: 69301-150
FONE(S): 95 3621 1653 CNPJ/MF: 05.943.030/0001-55

CPL
Fls. 106
Kelly
Ass.
PMUI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000582/2021

Nome/Razão Social: **CHRISTOPHER GAUDENCIO PERSAUD 93357990253**

Nome Fantasia: **WEB RR DESENVOLVIMENTO WEB**

Código Contribuinte: **234339** CPF/CNPJ: **37.561.599/0001-42**

Endereço: **R GENERAL PENHA BRASIL, 968**
SAO FRANCISCO BOA VISTA - RR - CEP: -

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

****
****
****
****
****

Esta Certidão foi emitida em **01/06/2021** com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Validade: **90 (NOVENTA DIAS** **********)

Código de controle da certidão: **710000072622100014290509000058220210601 2**

EmJOSELINHARES

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

CPL
Fls. 107
Kelly
Ass.
PMU

EM BRANCO

FS DESIGN BV ME
FÁBRICA DE SITES E SOFTWARES
CNPJ: 41.907.292/0001-28

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR
CONVITE Nº 025/2021
PROPONENTE: FS DESIGN BV
CNPJ: 41.907.292/0001-28

CPL
Fls. 108
Kelly

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.907.292/0001-28 **MATRIZ**		**11/05/2021**

NOME EMPRESARIAL
FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE 52010554272

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FS DESIGN BV	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO VIEIRA DA SILVA	**554**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.317-235	**ALVORADA**	**BOA VISTA**	**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FREDYFERREIRA30@GMAIL.COM	**(95) 9115-9721**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/05/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2021** às **10:47:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CPL
Fls. 109
Kelly
Ass.
PMU1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE 52010554272
Nome do Empresário
FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE
Nome Fantasia
FS DESIGN BV
Capital Social
5.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
196.504	SSP	RR	520.105.542-72

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	11/05/2021

Número de Registro

CNPJ
41.907.292/0001-28

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
69317-235	RUA ANTONIO VIEIRA DA SILVA	554
Bairro	**Munícipio**	**UF**
ALVORADA	BOA VISTA	RR

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
11/05/2021	Em local fixo fora da loja, Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Atividade Principal (CNAE)
5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Fotógrafo(a) independente	7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
Instalador(a) de rede de computadores, independente	6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem	4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
Editor(a) de vídeo, independente	5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Técnico(a) de manutenção de computador independente	9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de

espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

CPL
Fls. 110

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp.

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME74250728	41907292000128	12/05/2021

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 111
Rúbrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE 52010554272
CNPJ: 41.907.292/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:21:02 do dia 12/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/11/2021.
Código de controle da certidão: **3392.B83A.7F95.69F6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

PMUI MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 112
Rúbrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
41.907.292/0001-28

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 12/05/2021 **Validade:** 10/08/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de resposabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaría de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: https://www.sefaz.rr.gov.br/
Código de Autenticação: 015410
As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.
Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

CPL
Fls. 113
Kelly
Ass.
PMV

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 001487/2021

Nome/Razão Social: **FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE 52010554272**
Nome Fantasia: **FS DESIGN BV**
Inscrição Municipal: **978686.4** CPF/CNPJ: **41.907.292/0001-28**
Endereço: **R ANTONIO VIEIRA DA SILVA, 554**
- BOA VISTA - RR 69317235

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

****
****
****
****

Esta certidão foi emitida em **13/05/2021** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **12/07/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3100001083680000064775060001487202105137**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://boavista.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 02/06/2021 às 14:34:54

Voltar Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 114
Rúbrica
PMU

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.907.292/0001-28
Razão Social: FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE 52010554272
Endereço: R ANTONIO VIEIRA DA SILVA 554 / ALVORADA / BOA VISTA / RR / 69317-235

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2021 a 12/06/2021

Certificação Número: 2021051410550530178050

Informação obtida em 14/05/2021 11:51:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CPL
Fls. 115
Kelly
Ass.
PMU

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 41.907.292/0001-28
Certidão nº: 17800289/2021
Expedição: 02/06/2021, às 15:42:34
Validade: 28/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **41.907.292/0001-28, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fls. 116
Rúbrica

Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE 52010554272
CPF/CNPJ: 41.907.292/0001-28

OBSERVAÇÕES:
1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a regularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa, informando o número de autenticidade abaixo.
6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 007793459623
Emitida gratuitamente pela internet em: 12/05/2021 as 10:13
Data da última atualização da base de dados: 12/05/2021 as 02:02
Válida até o dia: 11/06/2021

FS DESIGN BV ME
FÁBRICA DE SITES E SOFTWARES
CNPJ: 41.907.292/0001-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 117
Kelly
Patrícia

CARTA CONVITE nº 025/2021
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

F S DESIGN BV, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.907.092/0001-28, vem, por intermédio de seu Responsável Legal, DECLARAR, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de microempresa individual;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisosI a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista, 7 de junho de 2021.

Fredy Arthur F. Schaible

FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE
PROPRIETÁRIO

FS DESIGN BV ME
FÁBRICA DE SITES E SOFTWARES
CNPJ: 41.907.292/0001-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 118
Kelly
Rúbrica

CARTA CONVITE nº 025/2021
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E INIDONEIDADE

A empresa F S DESIGN BV estabelecida na Rua Antonio Vieira da Silva, n. 554, Bairro: Alvorada nesta cidade , inscrita no CNPJ sob n.° 41.907.292/0001-28, neste ato representada pelo seu Representante legal, ingfra-assinado, no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Administração Pública, ou suspensa de contratar coma Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Boa Vista, 7 de junho de 2021.

Fredy Arthur F. Schaible
FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE
PROPRIETÁRIO

FS DESIGN BV ME
FÁBRICA DE SITES E SOFTWARES
CNPJ: 41.907.292/0001-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA
Fls. 119
Kelly
Rúbrica
PMU

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE nº 025/2021

A empresa F S DESIGN BV estabelecida na Rua Antonio Vieira da Silva, n. 554, Bairro: Alvorada nesta cidade , inscrita no CNPJ sob n.º 41.907.292/0001-28, neste ato representada pelo seu Representante legal, ingfra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 01, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Boa Vista, 7 de junho de 2021.

Fredy Arthur F. Schaible

FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE
PROPRIETÁRIO

FS DESIGN BV ME
FÁBRICA DE SITES E SOFTWARES
CNPJ: 41.907.292/0001-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 120
Kelly
Rúbrica
PMU

CARTA CONVITE nº 025/2021

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

A empresa F S DESIGN BV estabelecida na Rua Antonio Vieira da Silva, n. 554, Bairro: Alvorada nesta cidade , inscrita no CNPJ sob n.° 41.907.292/0001-28, neste ato representada pelo seu Representante legal, infra-assinado, DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados deEmpresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Boa Vista, 7 de junho de 2021.

Fredy Arthur F. Schaible
FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE
PROPRIETÁRIO

FS DESIGN BV ME
FÁBRICA DE SITES E SOFTWARES
CNPJ: 41.907.292/0001-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fls. 121
Rubrica
PMU

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
CARTA CONVITE nº 025/2021

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 025/2017 por seu representante legal, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666-93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente,que:

- ✓ **Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;**
- ✓ **Não emprega menor de dezesseis anos;**
- ✓ **Não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista, 07 de junho de 2021.

Fredy Arthur F. Schaible
FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE
PROPRIETÁRIO

FS DESIGN BV ME

FÁBRICA DE SITES E SOFTWARES
CNPJ: 41.907.292/0001-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 122
Kelly
Rúbrica

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

RAZÃO SOCIAL: FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE

ENDEREÇO: R. ANTONIO VIEIRA DA SILVA, , N.554 BAIRRO: ALVORADA

CIDADE: BOA VISTA-RR

CNPJ: 41.907.292/0001-28

EMAIL DA EMPRESA: FREDYFERREIRA30@GMAIL.COM

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO:FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: PROPRIETÁRIO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA **PROFISSÃO: EMPRESÁRIO**

RG. Nº .:196.504 SSP/RR **CPF. Nº.: 520.105.542-72**

Boa Vista, 07 de junho de 2021.

Fredy Arthur F. Schaible

FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE
PROPRIETÁRIO

CHRISTOPHER GAUDENCIO PERSAUD 93357990253
R GENERAL PENHA BRASIL, 968 – SÃO FRANCISCO
CNPJ: 37.561.599/0001-42 – BOA VISTA – RR

CPL
Fls 123
Kelly
Ass.
PMU

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR
CONVITE Nº 025/2021
PROPONENTE: WEB RR DESENVOLVIMENTO WEB

CHRISTOPHER GAUDENCIO PERSAUD 93357990253
R GENERAL PENHA BRASIL, 968 – SÃO FRANCISCO
CNPJ: 37.561.599/0001-42 – BOA VISTA – RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 124
Rúbrica
PMU

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR
PROPONENTE: MASTER W INFORMÁTICA
ENDEREÇO:RUA SÃO RAIMUNDO, Nº378 – BAIRRO: CENTRO – SAO JOÃO DA BALIZA-RR
CNPJ:35.582.104/0001-36
CARTA CONVITE N. 025/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD	VALOR POR MÊS	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR.	MÊS	12	R$ 3.400,00	R$ 40.800,00

DECLARAMOS, POR FIM,

a) Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e dascláusulas da minuta do contrato em anexo;
b) Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de aberturado conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
c) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Boa Vista-RR, 07 de junho de 2021.

CHRISTOPHER GAUDENCIO PERSAUD
WEB RR DESENVOLVIMENTO WEB

MASTER W INFORMÁTICA - MEI
CNPJ: 35.582.104/0001-36
End.: Rua São Raimundo, nº 378 – Centro.
São João da Baliza/RR.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR
CONVITE Nº 025/2021
PROPONENTE: MASTER W INFORMÁTICA – CNPJ: 35.582.104/0001-36

MASTER W INFORMÁTICA - ME
CNPJ: 35.582.104/0001-36
End.: Rua São Raimundo, nº 378 – Centro.
São João da Baliza/RR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 126
Rúbrica
PMU

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR
PROPONENTE: MASTER W INFORMÁTICA
ENDEREÇO:RUA SÃO RAIMUNDO, Nº378 – BAIRRO: CENTRO – SAO JOÃO DA BALIZA-RR
CNPJ:35.582.104/0001-36
CARTA CONVITE N. 025/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR.**	MÊS	12	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00

Declaramos ainda:

a) Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e dascláusulas da minuta do contrato em anexo;
b) Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de aberturado conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
c) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

São João da Baliza, 07 de junho de 2021.

WILLIANS S. DE SOUZA
WILLIANS SILVA DE SOUZA
MASTER W INFORMÁTICA

CPI
Fls. 127
Kelly
Ass.

EM BRANCO

FS DESIGN BV ME
FÁBRICA DE SITES E SOFTWARES
CNPJ: 41.907.292/0001-28

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR
CONVITE Nº 025/2021
PROPONENTE: FS DESIGN BV
CNPJ: 41.907.292/0001-28

FS DESIGN BV ME

FÁBRICA DE SITES E SOFTWARES

CNPJ: 41.907.292/0001-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 128
Kelly
Rúbrica
PMU

PROPOSTA FINANCEIRA

À
Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR
Proponente: F S DESIGN BV
Endereço RUA ANTONIO VIEIRA DA SILVA, Nº554 – BAIRRO : ALVORADA – BOA VISTA-RR
Telefone: (95) 99115-9721
CNPJ:41.907.292/0001-28
Carta Convite n. 025/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR.	MÊS	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00

Em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Boa Vista, 07 de junho de 2021.

Fredy Arthur F. Schaible

FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE
PROPRIETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 129
Rubrica
PMU

LICITAÇÃO – CONVITE Nº 025/2021
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO

Aos sete **dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL reuniram-se o Presidente, Senhor **Sandro da Silva Mafra** e os membros da Comissão: **Maria José da Silva Lima e Cleiciane pinho de Assis,** para abertura dos trabalhos da licitação referente a carta convite supracitado, regida pelas normas contidas na Lei nº **8.666**, de 21/06/93 e suas alterações, e Lei Complementar n° **123**, de 14/12/2006, cujo **objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, conforme Termo de referência.**

Foram regularmente convidadas para este procedimento licitatório as empresas:

1) F S DESIGN BV ME;
2) WEB RR DESENVOLVIMENTO WEB
3) MASTER W INFORMATICA.

Apresentaram documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA para este certame as empresas: 1) F S DESIGN BV ME; 2) WEB RR DESENVOLVIMENTO WEB e 3) MASTER W INFORMATICA.

Em seguida, depois do credenciamento, passou-se à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação. Feito o questionamento sobre o interesse e o direito de utilizar os benefícios da microempresa e empresa de pequeno porte, *previstos* nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, todas as empresas licitantes, que se enquadram no perfil, manifestaram o interesse.
Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da licitante, constatou-se que as seguintes empresas estão aptas a contratar com o Poder Público e atende os requisitos do Edital Convite nº 025/2021:

1) F S DESIGN BV ME;
2) WEB RR DESENVOLVIMENTO WEB
3) MASTER W INFORMATICA.

Em seguida, o Sr. Presidente franqueou o uso da palavra aos licitantes presentes sob a possibilidade de lavrar qualquer observação ou manifestar a intenção de recorrer da decisão da primeira fase do certame. Não havendo qualquer manifestação a ser constatada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, na forma da alínea "a" do inc.I, c/c § 6º do art. 109 e inc.III do art.43 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com a apresentação de declarações de renúncia (anexa) por parte das empresas, passou-se em seguida à segunda fase do certame com a abertura do envelope contendo a proposta de preço.
Abertos os envelopes das empresas consideradas habilitadas, foram ordenadas as propostas que lidas em voz alta, evidenciaram os seguintes valores:

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 130
Rúbrica
PMU

EMPRESAS	PREÇO MENSAL (R$)
1) F S DESIGN BV ME	R$ 36.000,00
2) WEB RR DESENVOLVIMENTO WEB	R$ 40.800,00
3) MASTER W INFORMÁTICA	R$ 38.400,00

Diante disso, a Comissão de Licitação declara vencedora do certame a proposta da empresa, **F S DESIGN BV - ME**, que apresentou a **melhor proposta por item único no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), valor a ser pago mensalmente, por um período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R$ 3.000,00 (e três mil reais) pago mensalmente.**

O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra aos licitantes presentes. Não houve manifestação a ser constada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, na forma da alínea "a" do inc.I, c/c § 6º do art.109 e inc.III do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93. Ato contínuo, depois de analisada, conferida e avaliada a Proposta de Preço apresentada pelo licitante presente, constatou-se que atende aos itens do Edital Convite nº 025/2021, e está apta a submeter-se ao julgamento.
Utilizando dos critérios previstos no Edital, o tipo Menor Preço, a Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, **DECLARA**, vencedora a empresa **F S DESIGN BV - ME**, que apresentou a **melhor proposta por item único no valor de R$ de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), valor a ser pago anualmente em parcelas fixas mensais de R$ 3.000,00 (e três mil reais)** com prazo de validade de 60 dias.
Diante disto, a Comissão de Licitação declara encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das firmas licitantes presentes, e publicada nos locais de costume.

Sandro da Silva Mafra
Presidente

Maria José da Silva Lima
Membro da Comissão

Cleiciane pinho de Assis
Membro da Comissão

Licitantes:

F S DESIGN BV ME;

WEB RR DESENVOLVIMENTO WEB

MASTER W INFORMATICA.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 131
Rúbrica
PMU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 025/2021

A Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os interessados o resultado do Convite nº 025/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR**, cujo certame teve como vencedora a empresa: F S DESIGN BV inscrita no CNPJ: 41.907.292/0001-28, totalizando o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Uiramutã/RR, 08 de junho de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 132
Kelly
Rúbrica
PMU/R

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 072/2021

Modalidade: Carta Convite Nº 025/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR**, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório 072/2021 – Carta Convite 025/2021 e a ADJUDICAÇÃO de seu objeto conforme dados a seguir:
Item: 01 (único) Adjudicatária: **F S DESIGN BV,** CNPJ: 41.907.292/0001-28
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento, Implantação e Manutenção do Portal da Transparência e Portal Institucional da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR
Edital de Carta Convite n. 025/2021 e seus anexos. Valor Total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Publique-se.

UIRAMUTÃ/RR,09 de junho de 2021

BRS
Benisio Roberto de Souza
PREFEITO
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã-RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 133
Rúbrica
PMUI

AO CONTROLE INTERNO,

Remetemos os autos para análise e emissão de parecer técnico quanto a regularidade dos procedimentos licitatórios .

Uiramutã/RR, 10 de junho de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

CONTROLE INTERNO
Fls. 134
Kelly
Ass.
PMUI

Processo n. 072/2021
Modalidade: CARTA CONVITE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO

I. RELATÓRIO

Versam os autos acerca de procedimento administrativo deflagrado por meio da modalidade Carta Convite nos termos da Lei 8.666/93, no qual a Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, pleiteia a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR

II. DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população, como meio de verificar a legalidade e a legitimidade dos atos da gestão.

Assim, tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

III. DA ANÁLISE

Tratam os autos certame levado a feito na modalidade Carta Convite, sob o nº 025/2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR..

Thariny de Souza Briglia
Chefe Controle Interno
Port. 101/2021

CONTROLE INTERNO
Fls. 135
Kelly
Ass.
PMUI

Em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar n° 147 de 07/08/2014, todas com suas alterações que estabelecem normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade Convite, conforme preceitua o Art. 23, Inciso II, alínea a, da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018.

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, interesse público e economicidade foram obedecidos.

.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Órgão de Controle Interno se manifesta no sentido de entender que o presente feito encontra-se revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade.

O procedimento, a partir do presente estagio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente os determinados nos artigos 38, 61 e demais aplicáveis da Lei nº8666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Recomenda esta Unidade de Controle Interno, com fulcro no disposto no art. 1º da Lei 10.520/2002, que, tratando-se de bens e serviços de natureza comum que possam ser objetivamente definidos pelo Edital, seja adotada preferencialmente a modalidade Pregão.

Uiramutã/RR,11 de junho de 2021.

Thariny Briglia

THARINY DE SOUZA BRIGLIA
Chefe do Controle Interno
Portaria nº 101/2021

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 130
Rúbrica
PMU

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

Encaminhamos os autos para providências necessárias quanto a emissão da Nota de Empenho e celebração do Instrumento Contratual.

Uiramutã/RR,11 de junho de 2021.

Thariny Briglia

THARINY DE SOUZA BRIGLIA
Chefe de Controle Interno

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO nº 025/2021- Processo nº 072/2021. Modalidade CARTA CONVITE Nº025/2021/PMUI. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ. Contratada: FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE, CNPJ nº 41.907.292/0001-28. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação e manutenção do portal da transparência e portal institucional da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 12 (doze) meses. Valor global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Fonte de Recursos: RP. Data de Assinatura: 07/06/2021. *BENISIO ROBERTO DE SOUZA* -Prefeito Municipal.

CPL
Fls. 137
Kelly
Ass.
PMUI

CPL
Fls. 138
Ass.
PMUI

MUNICIPIO DE UIRAMUTA

Rua Cici Mota, s/n - Centro.
01612681/0001-01

ES - Estimativa

000186

ES - Estimativa 186	FICHA: 23	DATA: 22/06/2021	PEDIDO Nº:
Licitação: DISPENSA	Nº Licitação:	Proc. Licit.	PROCESSO: 072/2021

Nome: FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE 52010554272 — CPF/CNPJ:41.907.292/0001-28 — Código: 1497
Endereço: R ANTONIO VIEIRA DA SILVA — Cidade: BOA VISTA

CÓDIGOS		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
Unid.Orçamentária	020300	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Cat. Econômica	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Funcional	04.122.0203.2004.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cód.Aplicação	100.000	RP RECURSOS PROPRIOS
Fonte Iduso	1	Recursos do Exercício Corrente ou Recursos de Exercícios Anteriores Comprometidos
Fonte Grupo	001	Recursos Ordinários
Fonte Codigo	00	Recursos Ordinarios

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
562.437,50	526.392,61	36.000,00	44,89

VALOR EM R$

36.000,00 trinta e seis mil reais **********

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R$	TOTAL

22 de junho de 2021.

VALOR TOTAL DOS ITENS **36.000,00**

Autorizo BRS
Benisio Roberto de Souza
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Denismar Horta Thomé
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls. 139 Rúbrica

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Uiramutã, pessoa jurídica de direito público,inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.681.0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. BENISIO ROBERTO DE SOUZA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: FS DESIGN BV ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº41.907.292/0001-28, estabelecida na Rua antonio vieira da silva, nº554, na cidade de Boa Vista, e neste ato, representada pelo Sr. **FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE**, doravante denominado CONTRATADA, com base no resultado do julgamento, proposta financeira vencedora, adjudicação e homologação, modalidade Convite nº 025/2019, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, ajustam o presente termo, nas condições apresentadas a seguir.

1 - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente termo a Contratação de serviço para criação, manutenção , suporte técnico do site, portal da transparência e outros meios de comunicação no Município de Uiramutã/RR, conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I).

1.1. O prazo máximo para o início da prestação do serviço será de 02 (dois) dias a contar de suaefetiva ordem de serviço.

1.2 O prazo de vigência do contrato decorrente desta Licitação será de 01 (um) ano, a partir desua assinatura.

2 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço a ser pago pelo Contratante pelo fornecimento do serviço contratado será de R$36.000,00(trinta e seis mil reais), sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste, a serem pagos pela Secretaria Municipal, mediante depósito bancário, posterior apresentação da Nota Fiscalde entrega.

§ 1º. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecidona Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

§ 2º. Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa RFB 1234/12, devidamente firmada por seu representante legalou contador.

§ 3º. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Certidão Negativa de Débitos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

§ 4º. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensaráa contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata.*

3 - DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA: Os contratantes ficam obrigados a:

§ 1º. São obrigações da Contratada:

a) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimosou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da administração, dentro do limite permitido

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 140
Kelly
Rúbrica
PMU

pelo artigo 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93, sobre o valor inicial contratado;

b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

§ 2°. São obrigações do Contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

4 - DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA: Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do Contratante, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art.78,da Lei Federal n° 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação,desde que convenientemente para o Contratante;

c) judicialmente, nos termos da legislação;

d) pela Contratada na falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

5 - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA:O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

a) A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

b) A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

c) As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

d) A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O Contratante exercerá a fiscalização e a observação das especificações constantes neste contrato por meio do Departamento de Administração.

§ 1° A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo Contratante,ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual entrega incorreta.

§ 2° Também caberá ao Contratante, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls. 144 Rubrica

7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: § 1º. O prazo de vigência do contrato decorrente desta Licitação será de 01 (um) ano a partir de sua assinatura, observando-se sempre o interesse público e a vantajosidade aos valores contratados.

8 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA NONA: O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado com a devida justificativa, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA: As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias autorizadas pela Secretaria Municipal da Planejamento e Finanças :

Exercicio: 2021
Funcional Programática: 04.122.0203.2004
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: RP

10 - DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº8.66693, suas alterações, legislação pertinente e os princípios gerais de direito.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima, para dirimirdúvidas oriundas da aplicação deste contrato.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam este termo em três vias de igualteor e forma.

Uiramutã, 22 de junho de 2021.

BRS

Benisio Roberto de Souza

BENISIO ROBERTO DE SOZA
Prefeito Municipal

Fredy Arthur F. Schaible

FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 142
Rúbrica
PMU

PORTARIA Nº 102A/2021

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor Luiz de Oliveira, para a função de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 03 de março de 2021.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITO

Confere com Original

Sandro da Silva Mafra
Presidente da CPL
Port. nº012/2021
Prefeitura de Uiramutã

Eloiza Cavalcante de Lima
Chefe de Gabinete
Port. 010/2021

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:9B2EEA84

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO nº 013/2021- Processo nº 066/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ. Contratada: VICTOR FIRVEDA GENARO, CNPJ: 31.154.717/0001-11. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços se assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas da Prefeitura do Município de Uiramutã/RR. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Vigência: 12 (doze) meses. Valor global: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Fonte de Recursos: RP. Data de Assinatura: 12/07/2021.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:00318713

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
por nomeação legal e na forma da lei.

CERTIFICA que, analisando a solicitação constante no **Processo nº 075/2021** da Prefeitura Municipal do Uiramutã - Roraima encontrou respaldo no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Parecer da Assessoria Jurídica, contido nos autos opinando pela **Dispensa de Licitação**, em favor da empresa **INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL RORAIMA (CNPJ: 02.777.249/0001-33),** no valor **R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)** referente à **"CAPACITAÇÃO EM FOCO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (14.133/2021)",** com recursos da PMUI, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Dotação orçamentaria, constante nos **AUTOS**.
Conforme orienta a Lei supracitada, esta situação de Dispensa deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao Prefeito Municipal de Uiramutã/Roraima, para ratificação no prazo de 05 (cinco) dias como condição de eficácia dos atos.

Uiramutã- Roraima, 09 de Julho de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente Da CPL/PMUI

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº 075/2021, com solicitação de origem da SEMAD.

UIRAMUTÃ- Roraima, 12 de Julho de 2021.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:D8F56A42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

CPL Fls. 143 Kelly Ass.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
por nomeação legal e na forma da lei.

CERTIFICA que, analisando a solicitação constante no **Processo nº 074/2021** da Prefeitura Municipal do Uiramutã - Roraima encontrou respaldo no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 022/2021; Parecer da Assessoria Jurídica, contido nos autos opinando pela **Dispensa de Licitação**, em favor da empresa **D.A. CASTRO EMPREENDIMENTOS (CNPJ: 37.043.760/0001-96),** no valor **R$ 125.942,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais)** referente à **"Contratação de empresa para fornecimento de material permanente(barcos) e material de consumo(acessórios), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Uiramuta-RR",** com recursos próprios, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Dotação orçamentaria, constante nos **AUTOS**.
Conforme orienta a Lei supracitada, esta situação de Dispensa deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao Prefeito Municipal de Uiramutã/Roraima, para ratificação no prazo de 05 (cinco) dias como condição de eficácia dos atos.

Uiramutã- Roraima, 08 de Julho de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente Da CPL/PMUI

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº 074/2021, com solicitação de origem da SEMAD.

UIRAMUTÃ- Roraima, 09 de Julho de 2021.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:0323357A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO nº 025/2021- Processo nº 072/2021. Modalidade CARTA CONVITE Nº025/2021/PMUI. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ. Contratada: FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE, CNPJ nº 41.907.292/0001-28. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação e manutenção do portal da transparência e portal institucional da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 12 (doze) meses. Valor global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Fonte de Recursos: RP. Data de Assinatura: 07/06/2021.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:3768F30C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 023/2021. Tomada de Preço nº 003/2021, cujo Objeto é: **REFORMA ESCOLA MUNICIPAL TROPICAL NA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

AVISO DE ERRATA

CPL
Fls. 144
Ass.
PMU

ERRATA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA-RR na publicação do dia 13/07/2021, D.O.M. EDIÇÃO Nº 1.432, PAGINA 3, referente ao "EXTRATO DE CONTRATO", **onde se lê:** "Data de Assinatura: 07/06/2021". **Leia-se:** "Data de Assinatura: 22/06/2021".

Sandro da Silva Mafra
Presidente da CPL

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA-RR, na publicação do dia 13/07/2021, D.O.M. EDIÇÃO Nº 1.432, PAGINA 3, referente a publicação: "EXTRATO DE CONTRATO", **onde se lê:** "Data de Assinatura: 07/06/2021". **Leia-se:** "Data de Assinatura: 22/06/2021".

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:56276862

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA-RR na publicação do dia 24/06/2021, D.O.M. EDIÇÃO Nº 1.419, PAGINA 3, referente ao "EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº CV-012/2021", **onde se lê:** "Data de Assinatura: 21/05/2021". **Leia-se:** "Data de Assinatura: 21/06/2021".

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:E8FA1609

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, torna público aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Presencial nº 005/2021-SRP, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE-RR, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 075/2021. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE-RR; OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual " AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"; EMPRESA CONTRATADA: ZAQUEU JOSE DE SOUZA-ME CNPJ 21.870.539/0001-71. LOTE I , ITENS:6, 7, 12, 15, 16, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 34, 35, 41, 42, 44, 45, 58, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 80, 83, 84, 90, 91, 92, 96, 97, 100, 102, 103, 104, 105, 113, 115, 127. TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R$ 432.940, 34 (quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos) Conforme o Decreto 7.892/2013 e Decreto 9.488/2018. DATA DE ADESÃO: 12/07/2021.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:D1AB6567

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2021 - PREGÃO PRESENCIAL NORMAL Nº. 0033/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, NO ATENDIMENTO A DEMANDA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE - RR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, PELO CRITÉRIO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, abertura no dia 02/08/2021, as 08:00min na sala de reuniões da CPL/PMAA, o edital estará disponível aos interessados a partir do dia 21/07/2021 na CPL/PMAA, Rua: Antônio Eduardo de Santana, s/n, centro, no horário das 08:00 às 12:00m, mediante apresentação de CD/DVD.

Alto Alegre – RR, 12 de julho de 2021.

LUÍS VIEIRA BARBOSA
Presidente CPL/PMAA
Portaria n°. 0016/2021

Publicado por:
Ciderlando Silva da Encarnação
Código Identificador:B252A7D7

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2017.
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2017.
ORIGEM: PROCESO N° 043/2017-SEMPLAF – PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017-CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ/RR. - CNPJ: 01.614.081/0001-82
CONTRATADA: ADM SISTEMAS LTDA - EPP - CNPJ: 07.568.886/0001-13
RESPONSAVEL: ABRAÃO MATOS DE SOUZA - CPF: 638.637.582-34
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato N° 043/2017, tem por objetivo a prorrogação do contrato enumerado no preâmbulo deste instrumento pelo período de **12 (doze) meses** a contar de 19 de maio 2021.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAF. - Exercício: 2021.
Programa de Trabalho: 04.122.0002.2152 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 0100.000
VALOR TOTAL: R$ 52.680,00 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).
DATA da ASSINATURA: 19/05/2021.

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:EE0A7D13

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2021.
ORIGEM: PROCESSO N° 148/2021 – SMAA. - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2021 - CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: RHAYSSA HANNA EVANGELISTA CORREIA. - CPF: 018.015.352-80
RESPONSAVEL: RHAYSSA HANNA EVANGELISTA CORREIA. - CPF: 018.015.352-80 - ENGENHEIRA AGRÔNOMA.
OBJETO: A contratação de 01 (um) Profissional capacitado em Agronomia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no anexo I deste Termo de Referência.